

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Instituto de Ciências Humanas
Curso Superior de Licenciatura em História



Monografia de conclusão de curso

**A cruz do Santo Ofício no Novo Mundo: um estudo acerca do pecado nefando
no Brasil colônia com base na visitação à capitania da Bahia (1591-1592) pelo
licenciado Heitor Furtado de Mendonça**

Murilo De Lima Chaves

Pelotas, 2023.

Murilo De Lima Chaves

A cruz do Santo Ofício no Novo Mundo: um estudo acerca do pecado nefando no Brasil colônia com base na visitação à capitania da Bahia (1591-1592) pelo licenciado Heitor Furtado de Mendonça

Monografia apresentada ao Curso de Licenciatura em História, do Instituto de Ciências Humanas, da Universidade Federal de Pelotas, como requisito parcial à obtenção do título de Licenciado em História.

Orientador: Prof. Dr. Paulo César Possamai

Pelotas, 2023.

Murilo De Lima Chaves

A cruz do Santo Ofício no Novo Mundo: um estudo acerca do pecado nefando no
Brasil colônia com base na visitação à capitania da Bahia (1591-1592) pelo
licenciado Heitor Furtado de Mendonça

Monografia de conclusão de curso aprovada, como requisito parcial, para obtenção
do grau de licenciado em História, pelo Instituto de Ciências Humanas da
Universidade Federal de Pelotas.

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Paulo César Possamai

Prof.a Dra. Ana Inez Klein

Pelotas, 2023

Universidade Federal de Pelotas / Sistema de Bibliotecas
Catalogação na Publicação

C512c Chaves, Murilo De Lima

A cruz do Santo Ofício no novo mundo : um estudo acerca do pecado nefando no Brasil colônia com base na visitação à capitania da Bahia (1591-1592) pelo licenciado Heitor Furtado de Mendonça / Murilo De Lima Chaves ; Paulo César Possamai, orientador. — Pelotas, 2023.

61 f.

Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em História) — Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Pelotas, 2023.

1. Homoerotismo. 2. Igreja. 3. Inquisição. 4. Brasil. I. Possamai, Paulo César, orient. II. Título.

CDD : 981

Elaborada por Leda Cristina Peres Lopes CRB: 10/2064

Dedico este trabalho àqueles e aquelas que vêm sendo historicamente marginalizados. Aos negros e negras, à população LGBTQIAP+, às pessoas com deficiência, aos trabalhadores, às mulheres e aos povos originários.

Agradecimentos

Primeiramente gostaria de agradecer a Deus e a ciência pelo advento da vida e da possibilidade de produção do conhecimento.

Aos senhores João Maria Antunes de Lima, Anatalício Chaves e às senhoras Belmira Impunina Moreira de Lima e Célia Viana Chaves, sendo estes meus avós maternos e paternos, cujas trajetórias permitiram minha chegada até esse estágio.

Aos meus pais, Lires Terezinha Antunes de Lima e Aírto Viana Chaves, pessoas com deficiência, cujo entrave para o avanço educacional não foi impeditivo para o incentivo de que eu e minhas irmãs pudéssemos ter acesso ao conhecimento materializado no processo educacional.

À professora e amiga, Sílvia Martins, responsável por meu acompanhamento ao longo da educação básica, figura na qual agradeço aos demais professores e profissionais dessa etapa, que constituiu o momento em que decidi seguir a carreira docente.

Ao curso pré-universitário Emancipa, iniciativa de educação popular que me preparou para o processo de ingresso no ensino superior.

Ao professor e amigo, Cleisson Schossler Garcia, que me acompanhou no processo de ingresso e ao longo da jornada acadêmica.

À professora, Eliane Teresinha Peres, exemplo de profissional e docente com quem tive o privilégio de ter aula ao longo da graduação.

Aos amigos, Brenda Martinelli Fragoso, Caio Júnior Auler, José Gomes de Oliveira Nascimento e Ana Paula de Souza dos Santos, que foram essenciais ao longo da trajetória acadêmica e também da vida.

Ao professor Paulo César Possamai, com quem tive o privilégio de ter aulas e posteriormente como orientador ao longo desta pesquisa, figura essencial para a construção deste trabalho.

À professora Ana Inez Klein, com quem tive o privilégio de também ter aulas e conviver ao longo do processo de graduação, sendo a mesma igualmente componente da banca de avaliação deste trabalho.

Por fim à Universidade Federal de Pelotas e aos programas de permanência, meio pelo qual o Estado brasileiro busca garantir que pessoas em vulnerabilidade social, como eu, adentrem, permaneçam e concluam os estudos no ensino superior.

Resumo

CHAVES, Murilo de Lima. **A cruz do Santo Ofício no Novo Mundo: um estudo acerca do pecado nefando no Brasil colônia com base na visitação à Capitania da Bahia (1591-1592) pelo licenciado Heitor Furtado de Mendonça.** 2023. Monografia de conclusão de curso (Licenciatura em História) - Curso de graduação de Licenciatura em História, Instituto de Ciências Humanas Universidade Federal de Pelotas, 2023.

A presente monografia de conclusão de curso tem como ponto de partida a análise da mudança de percepção em relação ao comportamento homoerótico, presente nas diferentes sociedades que povoaram o globo, partindo do tempo histórico taxado como antiguidade clássica e tendo como ponto central o surgimento do cristianismo católico, seu desenvolvimento e estabelecimento como uma das maiores religiões da contemporaneidade.

A centralidade da pesquisa se dá no estudo das diretrizes que compuseram a atuação do chamado Tribunal do Santo Ofício, instrumento pertencente à Inquisição Católica, suas visitas ao território do Brasil colonial, a partir de confissões (utilizadas como fonte primária) e denúncias envolvendo a prática de sodomia, taxada de pecado nefando, dando destaque aos casos onde houve a ocorrência de violência sexual e as procedências do mesmo em relação a tais episódios.

O objetivo se centra na busca pela identificação de como a retórica discursiva e a prática repressiva foram elementos que hoje colocam o território brasileiro como o local de maior ocorrência em crimes de ódio que culminam no assassinato de membros da comunidade LGBTQIAP+.

Palavras- chave: Homoerostimo; Igreja; Inquisição; Brasil.

Abstract

CHAVES, Murilo de Lima. **A cruz do Santo Ofício no Novo Mundo: um estudo acerca do pecado nefando no Brasil colônia com base na visitação à capitania da Bahia (1591-1592) pelo licenciado Heitor Furtado de Mendonça.** 2023. Monografia de conclusão de curso (Licenciatura em História) - Curso de graduação de Licenciatura em História, Instituto de Ciências Humanas Universidade Federal de Pelotas, 2023.

The present monograph of course conclusion has as its starting point the analysis of the change of perception in relation to homoerotic behavior, present in the different societies that populated the globe, starting from the historical time taxed as classical antiquity and having as a central point the emergence of Christianity Catholicism, its development and establishment as one of the greatest contemporary religions.

The centrality of the research takes place in the study of the guidelines that composed the performance of the so-called Tribunal of the Holy Office, an instrument belonging to the Catholic Inquisition, its visits to the territory of colonial Brazil, from confessions and denunciations involving the practice of sodomy, labeled as the heinous sin, highlighting the cases where there was the occurrence of sexual violence and the origins of the same in relation to such episodes.

The objective is centered on the search for the identification of how the discursive rhetoric and the repressive practice were elements that today place the Brazilian territory as the place with the highest occurrence of hate crimes that culminate in the murder of members of the LGBTQIAP+ community.

Keywords: Homoerosthym; Church; Inquisition; Brazil.

Sumário

Introdução.....	17
Capítulo 1 - Grécia, Roma e o Homoerotismo enquanto virtude viril.....	19
1.1 - O surgimento do Cristianismo e a mudança nos paradigmas sociais acerca do homoerotismo.....	24
1.2 - Diocleciano e a Tetrarquia, Constantino e o Cristianismo: o Império Romano em profunda transformação.....	25
1.3 - O medievo, a consolidação do poder eclesiástico e o surgimento da Inquisição.....	29
1.4 - A instauração e o funcionamento do Tribunal do Santo Ofício em Portugal.....	36
Capítulo 2 - As batinas inquisitoriais desembarcam nos trópicos: a Inquisição no Brasil colonial.....	41
2.1 - A Bahia de todos os santos e o início da Inquisição no Brasil Colonial: o combate ao pecado nefando materializado na perseguição aos sodomitas (1591-1593).....	46
2.2 - Entre os poderes régio e clerical: a naturalização da violência em nome do cumprimento das leis canônicas.....	55
Considerações finais.....	57
Referências Bibliográficas.....	59

Introdução

A princípio é necessário classificar os termos, a fim de que se possa desde o início melhor compreendê-los: antes do surgimento do cristianismo e a partir da imposição de sua normatização moral para o restante da sociedade ocidental, o coito homossexual era enquadrado, no mundo Greco-Romano, como *pederastia* (relações estabelecidas entre homens de mais idade e rapazes, com finalidade pedagógica, dentro daquilo que se considerava parte do rito de transição para a vida adulta). Com o estabelecimento da nova fé, a prática passa a ser conhecida como “pecado nefando” e seus praticantes recebem a alcunha de sodomitas.

Tal realidade perdurou por séculos, só nos idos de 1800, a sexualidade deixa de ser um tema cuja tutela estava inteiramente a cargo da Igreja e passa a ser também abarcado pela medicina, momento em que passa a ser vista não só como um desvio mas também uma doença. Até que em 1869 o escritor belga, K.M Kentbeny, utilizou o termo “homossexual”, a fim de se referir a essa fatia da população, enquanto se contrapunha à legislação punitiva que vigorava na Prússia durante a época. No mesmo ano surge o emprego do termo *homossexualismo* por parte de um médico católico, Krafft-Ebing, autor do livro *Psycopathia Sexualis* (TONIETTE, 2005, p. 45).

A comunidade científica tornou-se responsável pela popularização de tal termo ao adotá-lo para se referir a população LGBTQIAP+, termo utilizado para se referir a essa parcela da sociedade atualmente.

Passados séculos de perseguição e estigmatização, há cerca de 30 anos, a OMS (Organização Mundial da Saúde), instituição surgida na contemporaneidade, retirou a prática homoerótica da sua classificação de doenças, o que foi um importante passo no campo dos direitos dessa população. A partir daí o sufixo “ismo” (atribuído geralmente a doenças) acabou suprimido, e o termo passou a ser *homossexualidade*.

Pois bem, opta-se aqui pelo uso do termo *homoerotismo*, a fim de ampliar o leque sob o qual o enfoque do presente trabalho se debruçou, que vem justamente no sentido de atender a uma demanda que o vocabulário contemporâneo pode vir a não abarcar. “A homossexualidade pressupõe sexualidade, que é uma construção

moderna, pois ao contrário do sexo, que é um fato natural, a sexualidade é uma produção cultural” (HALPERIN, 1989, p. 8 apud POSSAMAI, 2010, p. 81).

A presente pesquisa versa acerca do homoerotismo, buscando compreender inicialmente, de forma superficial, os primeiros registros oficiais no que se refere a tal prática; passando pelo surgimento do cristianismo, sua consolidação e expansão, fatos que implicam diretamente em uma mudança do paradigma da compreensão social no que tange à prática homossexual.

Concluída a linha temporal de compreensão acerca do homoerotismo na Antiguidade, o aprofundamento deste estudo buscará acompanhar o desenvolvimento da influência exercida pela Igreja ao longo do período medieval, do qual duas datas destacam-se, sendo elas 1183 e 1233 nas quais a maior expressão do crescente poder católico pode ser apontado como: a instauração provisória e posteriormente em regime de permanência do Tribunal do Santo Ofício. Fatos que permitiram a instauração do que conhecemos como Inquisição Católica.

Tal recorte temporal culminou no ponto central deste estudo: a atuação do Tribunal do Santo Ofício no Brasil colonial, a partir das visitas de inquisidores católicos em território então pertencente à Coroa lusa, seus desdobramentos e de que forma se deu o combate religioso ao que a cúpula cristã taxava de “pecado nefando”, para o qual também há citações que se referem a prática com o termo “pecado dos clérigos”, haja visto que mesmo dentro da instituição que liderava o combate moral haviam variados casos de prática homoerótica entre seus membros.

1. Grécia, Roma e o homoerotismo enquanto virtude viril

As características das sociedades ocidentais no período clássico, ou seja, Grécia e Roma, nos permitem compreender as origens da prática homoerótica, paralelamente ao desenvolvimento social das civilizações, que se tornaram o espelho da contemporaneidade.

Atenas é o grande exemplo civilizatório dentre as pólis gregas, dado o alto grau de desenvolvimento do seu sistema democrático para o período. Contudo, ele próprio também possuía seus limites, já que a participação plena de seus cidadãos nos processos decisórios seguia alguns padrões (determinantes inclusive para a vivência cotidiana), tais como: o poder político era exercido apenas por homens, reservando os postos de poder aos cidadãos que possuíam terras. Devido a esse fator, somente um terço dos cidadãos habitava o centro urbano no século V a. C.

Não havia o pagamento de impostos (por parte dos cidadãos), mas contribuições feitas voluntariamente para diferentes finalidades, como a arte e a implementação de serviços públicos. Já os *metecos* (estrangeiros) e escravos que, por sua vez, se dedicavam aos mais variados tipos de atividade a fim de garantirem a subsistência, e também as mulheres se encontravam excluídas da vida política. Cabe ressaltar no entanto que a escravidão, nesse momento do processo histórico, se dava em diferentes moldes e escalas. Seu status comungava apenas da mesma característica atribuída ao gênero feminino, sendo restringida ao que concerne à participação nos espaços de poder.

O século V a.c destaca-se pelo surgimento de diferentes personalidades, tais como: Péricles na política, Sófocles no teatro, Sócrates na filosofia, dentre outros. Já no que tange aos aspectos homoeróticos, este momento histórico difere bastante, na compreensão se comparado às idades vindouras (Média, Moderna e Contemporânea).

Os primórdios dos registros gregos nos demonstram que as relações amorosas poderiam se estabelecer indiferentemente do gênero ao qual pertencessem os envolvidos. Desse modo, antes do surgimento de um conjunto de leis e normas sociais (desenvolvidos a partir do estabelecimento da *pólis*) eram comuns as relações homoeróticas não se darem somente entre homens mas haverem casos onde haviam apenas integrantes do sexo feminino.

Foi somente com o estabelecimento de um ordenamento legal que tal cenário começou a sofrer modificações e ganhar novos contornos. Conforme avançava o processo de desenvolvimento da *pólis*, as mulheres foram empurradas para as tarefas domésticas, em condição de anonimato, passando ao papel de reprodutoras.

O envolvimento homoerótico entre homens, contudo, permaneceu amparado na própria mitologia, que dava conta de casos onde houve envolvimento entre os próprios Deuses, a exemplo de Zeus e Ganimedes, Poseidon e Pélope, Apolo e Admeto, Hércules e Jasão, dentre outros.

Tais relações, entretanto, ao se darem dentro de um prisma pedagógico seguiam um conjunto de regras: tinham de ser entre homens de idades distintas, um jovem (o *eromenos*) e outro em idade adulta (o *erastes*).

A relação homossexual se introduz em um relato que representa a transformação de um jovem em adulto através da execução de uma façanha heróica. Frequentemente, graças à morte, explícita ou implicitamente seguida da ressurreição de um novo indivíduo, destinado a substituir o adolescente, ausente na classe dos adultos (CANTARELLA, 1991, p. 21).

A citação acima evidencia que, além do caráter pedagógico, a prática pederástica se inseria em um rito de passagem concernente à transição da fase adolescente para a vida adulta, na qual as responsabilidades caminham para o campo das façanhas.

Em sua maioria cabia aos *eromenos* escolherem seus *erastes* a fim de que pudessem passar seu período de reclusão (momento de retiro) para que os mesmos pudessem atuar enquanto seu educador e de forma concomitante também como amante. Ainda sim, mesmo esse sistema permitia variabilidades, em exemplos famosos, como a região de Creta¹ (CANTARELLA, 1991, p. 18 - 21).

O homoerotismo, entretanto, só encontrava respaldo para desenvolver-se (oficialmente) dentro de um prisma pedagógico. Situação que incorre na inexistência

¹ Nessa região os *erastes* raptavam seus *eromenos*, levando-os para fora da cidade por um período de dois meses nos quais a relação entre ambos se desenvolvia, sendo terminada com um presente (dentro de uma simbologia bélica) transmitido pelo mais velho para o mais novo (CANTARELLA, 1991, p. 21)

de uma proibição das atividades como a prostituição masculina, impondo, no entanto, determinadas restrições a seus praticantes.

Porque o legislador considerou que aquele que vendeu seu corpo para outros usarem como quiserem não hesitaria também em vender os interesses da cidade (DOVER, 2008, p. 51).

A citação supracitada nos leva ao caso de Timarco, um jovem protagonista de um episódio a ser explorado em seguida, que auxilia no processo de compreensão acerca de como o comportamento dos Atenienses, em relação ao homoerotismo, assumia facetas distintas.

No ano de 346 a. C. Atenas firma um tratado de paz com o rei Filipe II, da Macedônia. O retorno da embaixada responsável, no entanto, se seguiu a uma denúncia feita por Demóstenes, na qual os embaixadores eram acusados de terem jurado lealdade na corte do monarca macedônio.

Os acusados, no intuito de se defenderem valem-se de uma lei, acerca da normatização dos comportamentos sociais para desqualificar o principal acusador do processo, Timarco. Os mesmos se basearam na alegação de que o jovem havia se prostituído de forma recorrente, o que o desqualificava e o impedia de prestar depoimentos em caráter público.

Timarco teve sua adolescência exposta, com base em uma acusação de que desde cedo o jovem era praticante de atos cuja lei imponha restrições. O mesmo era acusado de, durante a adolescência, ter mantido proximidade com um médico a fim de que pudesse se inteirar de práticas profissionais, quando na verdade tratava-se de um contrato sexual remunerado (período no qual Timarco mantinha vínculo do mesmo gênero com outros homens), só tendo sido encerrado quando o contratante alegou não dispor mais de meios para manter tal relação.

Foi ainda exposto que após esse episódio inicial, o então adolescente, manteve relações semelhantes com variados homens como Anicles, Pitáloco e Hegesandro. A lei ateniense apresentava lacunas (o que desfavoreceu o agora “réu”) no que tange a exigência de provas para esses casos. Foi desse modo que os acusadores se valeram dos rumores que circulavam na cidade (tendo falhado em conseguir o testemunho dos envolvidos) em torno da conduta de Timarco, bem

como da apelação para que o tribunal apurasse a origem do acúmulo de capital do mesmo.

Dessa acusação inicial seguiu-se a instauração de um processo seguindo os ritos previstos na lei ateniense, o que acabou resultando na perda dos direitos políticos de Timarco bem como na sua humilhação pública (DOVER, 2008, p. 53-83).

O caso acima nos auxilia na compreensão de como o homoerotismo ao escapar dos preceitos pedagógicos poderia adotar um viés vexatório, envergonhante e até resultante em condenações, a exemplo do caso de Timarco, que adentra o início do processo na condição de acusador e termina como condenado.

Em contrapartida, Esparta, apontada como uma das cidades-estado menos desenvolvidas e com características mais arcaicas, por sua vez, era uma *pólis* onde havia predominância na exaltação da tradição relacionada às atividades de cunho militar.

A sociedade era dividida em três categorias principais: os *homoioi*, proprietários das terras de melhor qualidade e considerados cidadãos por excelência, que preservavam suas atividades apenas dentro dos cunhos político e militar. Os *periecos*, trabalhadores livres mas destituídos de privilégios ou sem direito à participação nos espaços de poder e, por fim, os *hilotas*, servos pertencentes ao estado sendo desprovidos de direitos, pois não eram considerados cidadãos.

A economia e a manutenção de um tecido social estamental provinha diretamente de conquistas militares, o que tornava toda a vivência dos homens, desde seu nascimento, voltada para o treinamento e preparo militar (FLORENZANO, 2004, p. 37-55). Provavelmente o longo convívio entre homens exigido pelo treinamento militar tenha favorecido a aceitação do homoerotismo entre os espartanos. Platão sugeriu que a pederastia nasceu em Esparta e em Creta e dessas regiões, habitadas pelos *dórios*, se difundiu por toda a Grécia. Já Aristóteles relacionou o homoerotismo em Creta a um método de controle populacional (DOVER, 2008, p. 276).

Entretanto, não somente Esparta pautava sua economia e desenvolvimento sócio-cultural com base em aspectos beligerantes. Um outro exemplo que carrega características semelhantes, em termos gerais, é a cidade-estado de Tebas, que

ficou famosa pelo destacamento militar conhecido como *Batalhão Sagrado de Tebas*. Aqui nos referimos à unidade militar criada pelo comandante Górgias, em 378 a.C. Esse batalhão existiu por quarenta anos e era formado por trezentos homens, sendo todos casais de amantes (PLUTARCO, 1991, p. 01 apud PASTORE, 2011, p. 40).

O referido batalhão obteve inúmeras e significativas conquistas, durante o período em que existiu, mesmo sendo um dos menores destacamentos de sua época (em termos quantitativos). Mantendo características únicas, sob as quais o homoerotismo era instrumentalizado de forma diferente das demais cidades-estado, pois não era fundamentado nas relações pederásticas.

Contudo, devido ao fato de não se admitirem jovens com menos de dezesseis anos nas batalhas, o ensinamento prático da arte guerreira era formalizado depois da idade em que a pederastia se definia. Portanto, nesta fase do aprendizado, a relação já ocorre entre dois adultos e, pela definição básica de pederastia – vinculada às faixas de idade, não seria conceitualmente preciso chamá-la de pederastia militar (PASTORE, 2011, p. 48).

Mesmo que cumprisse uma função pedagógica, a partir dos preceitos militares e bélicos a própria configuração do batalhão perpassa tal lógica, haja visto que de acordo com a historiografia o batalhão era composto por 150 casais homossexuais, conforme supracitado.

Trata-se de uma relação de aprendizagem militar na qual as duplas organizadas do Batalhão Sagrado de Tebas sempre apresentavam um membro veterano em combate (ou de maior experiência e idade) e um menos experiente e mais jovem. O guerreiro mais experiente ficou conhecido como “Heniochoi” (Condutor) e o “aprendiz” recebeu a designação de “Paraibatai” (Colega) (PASTORE, 2011, p. 49).

Já a sociedade Romana, por sua vez, além de ser conhecida por seu caráter expansionista, preservava em diversos aspectos, elementos das cidades gregas supracitadas, tais como: a presença do Estado, de instituições (evidentemente que moldadas à sua realidade) bem como uma cultura e sociedade em transformação.

Seu tecido social era composto de dois grandes grupos principais: os livres de nascimento e os alforriados, escravos não eram considerados cidadãos e demais formas de ascensão advinham de regramentos pré estabelecidos pelo Estado. A figura masculina permanece sendo central, ocupando o centro dos debates, decisões e atuação militar, enquanto a feminina é submissa e portanto relegada a um segundo plano, ou seja, o homem permanece em foco do nascimento à morte (FUNARI, 2002, p. 77-135).

Na antiga Roma as relações homoeróticas não tinham uma finalidade educativa mas eram toleradas sempre que um cidadão exercesse o papel sexual ativo em relação aos seus subordinados, frequentemente escravos. Daí o provérbio: "Não há vergonha em fazer o que o senhor ordena". Como salienta Paul Veyne: "É um erro crer que a Antiguidade era uma paraíso de liberdade sexual e supor que carecia de princípios: sensivelmente seus princípios nos parecem assombrosos, algo que deveria levar-nos a suspeitar que nossas convicções mais firmes não valem muito mais" (VEYNE, 2010, P. 156-157).

Tal característica torna-se fundamental a fim de compreender o homoerotismo a partir da Antiguidade Ocidental, haja visto que a prática homoerótica não se dava sem nenhum tipo de regramento ou apenas com finalidade prazerosa, pelo contrário, o objetivo se concentrava justamente em aspectos de formação pedagógica, desenvolvimento político e militar. Isso se dava pelo fato de as mulheres serem consideradas inferiores e, portanto, desprovidas dos mesmos atributos (inclusive intelectuais, segundo os preceitos do período) que os homens, estes encontraram em tais práticas o preenchimento de tais lacunas que uma possível formação por parte da figura feminina poderia deixar.

1.1 O surgimento do Cristianismo e a mudança nos paradigmas sociais acerca do homoerotismo

Foi sob o governo do imperador Trajano que se encontraram os primeiros relatos acerca da atividade de grupos cristãos. O início do século II d.C. se coloca como um marco, haja visto que é nessa data que se encontra o primeiro registro oficial, por parte do Estado romano, acerca disso. Trata-se de uma carta, enviada pelo então governador da província de Bitínia (região que atualmente pertence ao território turco), Caio Plínio Cecílio, na qual ele alerta o imperador acerca das atividades relacionadas ao cristianismo.

Alguns dos motivos que fazem com que o esse segmento religioso fosse um movimento em ascensão na sociedade romana eram justamente as dificuldades enfrentadas pelas classes menos abastadas (subalternos), justamente para quem o cristianismo se voltava sem distinção. Tal gesto permitiu a nova religiosidade seu crescimento e enraizamento em meio à sociedade (HOONAERT, 2003, p. 86-94).

Por sua vez, o Estado Romano, já os enxergava de forma pejorativa em decorrência das diferenças na prática religiosa, em especial o monoteísmo, que passou a ser um elemento de estranhamento, em uma sociedade predominantemente politeísta, o que em certa medida justificou as perseguições impostas à religiosidade nascedoura que começava a delinear seus contornos. No livro bíblico conhecido como *Atos dos Apóstolos* consta uma passagem acerca do notório personagem religioso, Paulo, que ilustra como a religiosidade, a economia e o funcionamento do estado se viam ameaçados pela nova crença.

Este Paulo desencaminhou com suas persuasões, uma multidão considerável: pois diz que não são deuses os que são feitos por mãos humanas. Isto não só trás o perigo de a nossa profissão cair em descrédito, mas também o próprio templo da grande deusa Artémis perderá todo o seu prestígio, sendo logo despojada de sua majestade aquela que toda a Ásia e o mundo veneram (At. 19. 26-27).

Ou seja, é plausível que não só o governo romano e parcelas influentes da sociedade se viram ameaçadas como também os trabalhadores para os quais o

sustento provinha da religião tradicional. Isso por si só coloca o cristianismo, que estava lançando suas bases, justamente no extremo mais excluído daquela sociedade, que por sua vez, historicamente compõem a maioria do tecido social.

1.2 Diocleciano e a Tetrarquia, Constantino e o Cristianismo: o Império Romano em profunda transformação

Diocleciano (243/45 - 311/312 d.C) foi o governante do Estado romano (quando este ainda adotava a nomenclatura republicana) responsável por desenvolver a estruturação dos moldes monárquicos dentro das fronteiras romanas. O território naquele momento encontrava-se já em dificuldades por diferentes motivos, dos quais destacam-se: a extensão de suas fronteiras, que exigiam uma constante defesa, em função das incursões bárbaras e as disputas pelo poder advindas sobretudo a partir da ascensão de generais que se destacavam em meio às guerras.

No ano de 285 d.C em meio às dificuldades de manutenção da defesa das fronteiras, o governante nomeou um amigo que também era militar, Marco Aurélio Valério Maximiano, para o posto de *César* (indicando-lhe dessa forma para a sucessão). Confiou ao companheiro não só a defesa como também o governo das províncias ocidentais. Em 286 d.C eleva o cargo do então *César* para a função de *Augustu*, igualando ambos em condição, mantendo a inferioridade apenas pelo tempo de cargo, característica que os separava. Contudo, nem tais ações foram suficientes para solucionar a questão em torno da defesa fronteiriça.

Somente em 293 d.C Diocleciano implementou um sistema sob o qual acreditava que o problema relacionado à sucessão poderia ser superado. Nos referimos ao sistema da *tetrarquia*. A partir desse novo processo, estava prevista a nomeação de dois *Césares* que com o tempo se tornariam *Augustus*, nomeando na sequência seus sucessores. A garantia do funcionamento se dava justamente pela questão hereditária, sendo o mais velho detentor de maior autoridade entre os demais. Maximiano nomeou seus *Césares* somente anos após sua ascensão, sendo eles Caio Galério Valério Maximiano, César de Diocleciano, e Marco Flávio Valério Constâncio seu próprio *César* (CORASSIN,1975, p. 741-743).

Uma das bases características daquela sociedade contudo viu-se preterida daquele processo após essa mudança na estrutura governamental: tanto o senado quanto o exército estavam perdendo sua influência, haja visto que o primeiro, enquanto representante da aristocracia, não iria mais chancelar a sucessão e o exército não conseguia mais impor seus pares para que participassem do processo. Ou seja, duas camadas influentes daquela sociedade viram-se de repente preteridas do núcleo de poder.

Em meio aos descontentamento de parte da elite estatal, o dia 1º de maio de 305 d.C dá início a uma severa crise: Diocleciano e Maximiano renunciam ao posto de *Augustu*, ambos nomeando ao posto de *César* soldados considerados não só incultos, como também desprovidos de grandes feitos militares (havia um tempo que grandes guerras não ocorriam, o que dificultava atuações de destaque). Tal ato desencadeou uma disputa fratricida pelo poder, entre os novos ocupantes e seus aspirantes. O império estava cindido, tanto no aspecto administrativo como social.

Se a parte ocidental do império havia cessado a perseguição (em meio a disputa pelo poder que consumia sua atenção) aos cristãos o mesmo não se pode afirmar da porção oriental. Galério (imperador oriental) publicou no ano de 311 d.C, antes de sua morte, um decreto possibilitando a prática da fé cristã.

Foi somente durante a investida contra Maxêncio (responsável pela parte oriental) que Constantino decidiu por sua conversão à nova fé. A narrativa da época dá conta de que sua decisão se deu após uma visão ou sonho (diferentes versões envolvem o episódio) onde apareceram uma cruz e a promessa de vitória, estampadas no céu. O líder ordenou que sua visão fosse pintada nos escudos dos soldados, momento em que se percebe um indicativo de mudança na fé de Constantino. Entre 319 e 320 d.C Licínio empreendeu um processo de perseguição nos aspectos materiais e imateriais, confiscando bens, assassinando clérigos e fechando templos, o que aproximou mais ainda Constantino do cristianismo, em uma tentativa também de se legitimar como liderança entre essa parcela da sociedade.

A disputa se elevou ao nível de guerra civil, o que cindiu o Império Romano. De um lado Constantino (que foi eliminando paulatinamente, entre 310 e 313, os governantes que deram início a guerra com sua ascensão) do outro Maximínio, Maxêncio e Licínio. Esse último que foi derrotado em 18 de setembro de 324 d.C permitindo assim que Constantino assumisse o poder e desse fim ao sistema criado

por Diocleciano e seus pares, porém buscando preservar e consolidar o caráter monárquico do Estado.

Já convertido, o novo governante viu crescer na população a crença de que a resistência cristã e a derrota dos deuses pagãos eram indicativos da força que a entidade maior da nova fé apresentava, sendo temível e o mais aconselhável nesse sentido respeitar tanto ao novo Deus quanto a seus fiéis. Constantino por sua vez creditava a vitória como uma recompensa divina em função dos decretos que permitiram a liberdade religiosa no Ocidente, o que fez consolidar sua fé em um momento em que tal atitude atendia também às suas necessidades políticas.

O novo imperador colocou a nova religião no centro das decisões a fim de consolidar sua existência concomitantemente à consolidação de seu poder. A partir de então restituiu os bens confiscados aos cristãos durante o período em que ocorreram as perseguições, chegando a pagar indenizações em determinados casos. Suspendeu os impostos aos prédios religiosos e permitiu a construção de novas edificações cristãs. O próprio palácio de Latrão, que pertencia a sua esposa, foi doado ao bispo de Roma. Também financiou a construção de santuários próximos à gruta de Belém (local onde acreditava-se ter ocorrido o nascimento de Jesus Cristo) e no local do sepulcro, o que aumentou a peregrinação religiosa na região.

Em 325 d.C ocorre na cidade de Nicéia, sob a liderança de São Silvestre e organização de Constantino o que ficou conhecido como *Concílio de Nicéia*, tendo sido uma reunião de bispos e clérigos em conjunto com o representante máximo do Estado a fim de organizar os dogmas oficiais do cristianismo, tornando a ocasião o surgimento “oficial” da Igreja Católica tal como conhecemos atualmente.

Entretanto, a mudança religiosa do governante não significou um rompimento imediato com o paganismo que só veio a se separar definitivamente do Estado no ano de 379. Antes disso, as mudanças foram ocorrendo de forma gradativa, geralmente contendo indicativos de que a permanência da liberdade religiosa para esse segmento estaria com o tempo determinado. Por sua vez o cristianismo ganhava cada vez mais espaço, haja visto que Constantino passou a ingerir em seus assuntos com a finalidade de garantir o cumprimento de seus dogmas, aproximando cada vez mais a religião do Estado.

Constantino no desejo de ser um grande imperador necessitava de um grande Deus. E o Deus cristão abraça toda a humanidade. A religião de vanguarda viria a corresponder os desejos do imperador ao se converter, ele tomou parte em uma “epopéia espiritual” assumindo as rédeas da cristianização (VEYNE, 2011; apud VIRGOLINO 2012).

1.3 O medievo, a consolidação do poder eclesiástico e o surgimento da Inquisição

Há temas permanentes e ordenadores na Idade Média: a tensão entre autoridade e dissensão, entre a noção da comunidade e o individualismo, entre materialismo e espiritualidade, entre erotismo e ascetismo: o conflito entre essas forças opostas, flui e reflui, cresce e diminui, se inserindo na perpétua oscilação entre extremos que Johan Huizinga viu como a característica fundamental da vida medieval (RICHARDS, 1990, p. 13).

Medievo ou Idade Média (terminações de denominação historiográfica) é um período com duração de mil anos, que se estende do século V, tendo como marco o fim do Império Romano do Ocidente, até o século XV, com a conquista de Constantinopla, capital do Império Romano do Oriente. Tal período também se constitui através de episódios que se colocam em oposição: se de um lado temos o recrudescimento da rigidez de viés católico, do outro há o *Renascentismo* (movimento artístico cultural que destoava em certa medida da inflexibilidade religiosa), ao passo que na outra extremidade vemos a reafirmação do poder e discurso em torno infalibilidade papal de outro há o movimento reformista, que tem como resposta a contra reforma e assim segue em diversos aspectos dos comportamentos bem como das disputas de narrativa, controle e poder.

Já no campo dos costumes e da percepção acerca de preceitos educacionais a prática homoerótica deixa de ser vista sob um prisma pedagógico e passa a figurar entre a lista dos pecados mais graves, recebendo a alcunha de *pecado*

nefando, de acordo com a nova força motriz da sociedade: a Igreja Católica Apostólica Romana, instituição que protagoniza o cenário durante a Idade Média na Europa Ocidental.

A religiosidade é uma constante da mentalidade medieval, presente nos mais variados aspectos, o que fez com que o imaginário fosse um elemento de importante relevância. Com base nisso tomam-se episódios nos quais a sociedade aguardava o fim do mundo. Ancorada sempre em interpretações dos ensinamentos associados a Cristo ou de eventuais profetas (desautorizados pelo clero, o qual sustentava que tal “previsão” não cabia aos homens) que baseavam suas narrativas em eventos naturais ou conflitos, a fim de alertar para tal acontecimento (RICHARDS, 1990, p. 13)

O tecido social da população medieval, inspirado no preceito religioso de um só corpo, não escapava desse viés característico no qual as situações e possibilidades encontravam-se em limiares opostos (percepção estimulada também pela forte presença da religiosidade que traz em si preceitos punitivos), o que estimulava a crença nos extremos. É possível perceber essa mentalidade se analisarmos que o fim do mundo só era alardeado em momentos de dificuldade natural (como a peste bubônica) ou conflitos (a exemplo das invasões vikings), ou seja, tratava-se de uma punição por supostos desvios de conduta, nos quais a homossexualidade é incluída ao longo do tempo. É raro encontrar registros desse receio em um período de paz ou prosperidade, o que indicava que nesses períodos a cristandade andava de acordo com as normativas divinas.

Os períodos de paz e prosperidade possibilitaram ao continente a experimentação de uma série de transformações, tais como: o desenvolvimento das cidades e conseqüentemente da economia (que abandonava suas características rudimentares, passando por um processo de introdução da comercialização), o surgimento de uma nova classe, a burguesia, que ao se dedicar com ênfase para o campo das atividades econômicas assume um papel de influência, se posicionando entre a nobreza e os camponeses (que constituíam a massa da população), o surgimento de universidades, o movimento renascentista e a formação posterior de Estados Nacionais (RICHARDS, 1990, p. 13).

A última característica supracitada traz um elemento subjetivo que auxilia na compreensão acerca da manutenção por parte da influência religiosa nos assuntos de Estado, em grande parte do período medieval: se na Antiguidade a cúria

eclesiástica só necessitava se reportar ao Império Romano, com o surgimento de diversas monarquias e cidades autônomas (cada qual em um período e contexto distinto e particular) houve a construção da concepção de que o porta voz de Deus na terra estaria representado na figura papal.

Essa foi a maneira encontrada pela Igreja para garantir a manutenção de sua influência além das fronteiras romanas, legitimando o poder dos imperadores através do viés divino. Se os governantes eram enviados de Deus (uma das narrativas que servia de sustentáculo às monarquias absolutistas), estes deveriam ser legitimados por seu porta voz, o que também fez do papa uma figura monárquica que liderava de forma absoluta.

Contudo, em meio a esse processo, o século X representou um momento de abalo na influência do “Bispo de Roma”, com o advento da querela das investiduras, em 1075, (momento de disputa entre os imperadores e papas acerca da interferência de um poder no outro). Entretanto, o mesmo recorte secular serviu também para a instituição buscar seu fortalecimento, haja visto que em meio a ele se deu o início das Cruzadas ano de 1095 (expedições militares visando a busca pelo controle de Jerusalém), que adicionava o caráter bélico como elemento de força do papado, aumentando ainda mais sua autoridade e influência e congregando a cristandade em um prisma unitário sob a forte liderança de quem ocupava o “trono de Pedro”.

O século XI, por sua vez traz consigo dois eventos marcantes que mudam todo o ordenamento político e religioso ao longo do medievo, são eles: a instauração do Tribunal do Santo Ofício, no Sul da França em 1183 e sua posterior expansão. Este tinha a finalidade de erradicar a heresia dos cátaros (movimento de contestação do cristianismo aos moldes da Igreja Católica). No ano seguinte, por ordem do Papa Lúcio III, o tribunal foi espalhado por toda a Europa. Surge então o maior órgão de repressão religiosa presente em toda a história europeia: a Santa Inquisição. Com este instrumento a Igreja Católica adquiriu poderes para agir com total liberdade no recrudescimento de seu rigor em relação ao combate do que considerava como práticas heréticas.

Os séculos que se seguem a partir do XII dão o pontapé inicial para a ocorrência de mudanças no paradigma social de uma sociedade moldada pela busca na homogeneidade (o grande rebanho de Cristo), características como a busca por decisões individuais, o egoísmo, a *simonia* (venda de artigos e préstimos

clericais), o *nicolaísmo* (casamento de clérigos) e novos comportamentos passaram a ser vistos como fatores de preocupação por parte da Igreja que buscava regular a conduta social em todos os seus aspectos. As próprias universidades começam a questionar a obediência literal em relação ao trazido nas escrituras. Tal movimento que faz com que parte da sociedade se recolha nos preceitos religiosos, com medo de uma punição divina, em contrapartida parte da outra parcela se identifica com esses questionamentos.

Em 1215 a Igreja, por iniciativa do Papa Inocêncio III, lança uma de suas mais significativas ações para manutenção de seu controle e influência: o 4º *Concílio de Latrão ou Lateranense* que contou com a participação do imperador Frederico III do Sacro Império Romano Germânico, de Luís VIII França e Jaime I de Aragão, representantes do poder secular, numa iniciativa que demonstrava a importância do evento bem como a unidade entre os poderes divino e temporal.

Dentre as primeiras decisões do concílio destacam-se: a obrigatoriedade de comunhão e confissão anuais sob pena de ter negado o sepultamento sob os preceitos católicos, as pregações passaram a ser permitidas somente sob autorização papal ou episcopal, a veneração de novas relíquias poderia ser feita somente com permissão da alta hierarquia religiosa, organiza-se a distribuição de clérigos para todo o território a fim de garantir a presença da religiosidade e o cumprimento dos ditames entre a população, bem como o veto à participação de religiosos em eventos de caça, jogos, apresentações artísticas e a ingestão de bebidas alcoólicas.

As novas diretrizes se deslocaram da conduta religiosa e voltou-se ao comportamento da população, tendo como eixo o combate à heresia, obrigando e fornecendo indulgências (como a dispensa das participação nas Cruzadas) aos que combatessem quaisquer práticas que contradissem a doutrina cristã. Os denunciados poderiam ser processados (condenados pelo poder secular) e ter seus bens confiscados.

Minorias sociais também passaram a ser perseguidas com maior ênfase a partir daquele momento, os judeus e muçulmanos foram obrigados a utilizar roupas para serem diferenciados dos cristãos, também foram proibidos de ocupar cargos nos estados e tiveram até mesmo um toque de recolher imposto em determinadas datas santas.

Clérigos que não fossem observadores da castidade ou os que houvessem tido relações homoeróticas receberiam uma punição mais severa que a prevista no concílio anterior: a partir daquela resolução estariam expulsos perpetuamente da vida cristã e portanto destituídos de suas funções (RICHARDS, 1990, p. 14 - 24)

Uma dos grandes legados do 4º *Concílio Lateranense*, no entanto, foi a institucionalização da Inquisição, o que permitiu dentre outras coisas visitas sem denúncia privada, início de processos e condenações por parte da Igreja através da instauração de seu próprio tribunal (inspirado no direito canônico) e a formalização da prática de tortura como método interrogatório, consolidando assim seu instrumento repressivo e poder sobre toda a sociedade em nome da unidade e pureza cristãs.

As normas a respeito das prostitutas e dos homossexuais foram elementos óbvios desse programa. Os hereges que tinham com muita frequência pontos de vista muito diferentes dos da Igreja sobre assuntos sexuais (*status* mais elevado para as mulheres, o desinteresse pelo casamento na igreja, a rejeição da procriação) eram sistematicamente acusados pela Igreja de praticarem orgias e sodomia (RICHARDS, 1990, p. 25).

A historiografia da conta de que em alguns momentos (com destaque para o movimento renascentista) a Idade Média buscou exemplos e inspiração na Antiguidade Clássica, afirmação que encontra eco em aspectos como a legislação, o desenvolvimento das cidades, a arquitetura, a arte e as próprias estruturas estatais. Em se tratando do campo afetivo e sexual, pode-se perceber através do trecho acima que os agentes religiosos do período também buscaram, em certa medida, respaldo na antiguidade a fim de empreender sua cruzada moral.

Sendo esse período marcado por posições opostas em extremos, é de se esperar que o recrudescimento da intolerância em relação à condutas e costumes se defrontasse com o oposto, de modo que o primeiro movimento renascentista (ocorrido no século XII) trouxesse à tona a admiração pela figura masculina, com o retorno da troca de poemas e presentes, o ressurgimento de locais onde a prática da prostituição masculina era comum bem como a alcunha que tornou cidades como Florença e Paris conhecidas por serem “pólos” de prática homoerótica.

Se, de um lado, o papado liderava o combate em nome da moral e das boas práticas, condenando com cada vez mais veemência e penalidades mais duras a sodomia, do outro, circulavam rumores de que nas cortes como a de Roberto da Normandia, Guilherme II da Inglaterra e até na de Ricardo Coração de Leão a sodomia era tolerada.

A partir do século XIII a Igreja busca compilar textos literários, de cunho religioso, a fim de disseminar entre a sociedade os perigos em relação ao homoerotismo, ou sodomia, termo utilizado à época. Dentre estes destacam-se: O *Decretum* de Graciano, onde são compilados os pecados naturais e os anti naturais (onde se enquadrava a sodomia), o *Liber Poenitentiales* de Allain de Lilie que condena o sexo fora do propósito recreativo como um pecado antinatural ou a *Suma de Poenitentia* de Guilherme de Auvergne, onde é declarado que a homossexualidade leva ao desequilíbrio mental e à lepra.

Há também o resgate de trechos bíblicos, como as cartas de Paulo² e até mesmo de Santo Agostinho³ em uma busca pela associação da prática como o pior dos pecados, capaz de causar desastres naturais, como a fome, pandemias, ou a o advento da peste bubônica. Associações constantes com bruxaria também eram

² Mudaram a majestade de Deus incorruptível em representações e figuras do homem corruptível, de aves, quadrúpedes e répteis.

Por isso, Deus os entregou aos desejos de seus corações, à imundície, de modo que desonraram entre si os próprios corpos.

Trocaram a verdade de Deus pela mentira, e adoraram e serviram à criatura em vez do Criador, que é bendito pelos séculos. Amém!

Por isso, Deus os entregou a paixões vergonhosas: as suas mulheres mudaram as relações naturais em relações contra a natureza.

Do mesmo modo também os homens, deixando o uso natural da mulher, arderam em desejos uns para com os outros, cometendo homens com homens a torpeza, e recebendo em seus corpos a paga devida ao seu desvario.

Como não se preocupassem em adquirir o conhecimento de Deus, Deus entregou-os aos sentimentos depravados, e daí o seu procedimento indigno.

São repletos de toda espécie de malícia, perversidade, cobiça, maldade cheios de inveja, homicídio, contenda, engano, malignidade.

São difamadores, caluniadores, inimigos de Deus, insolentes, soberbos, altivos, inventores de maldades, rebeldes contra os pais.

São insensatos, desleais, sem coração, sem misericórdia.

Apesar de conhecerem o justo decreto de Deus que considera dignos de morte aqueles que fazem tais coisas, não somente as praticam, como também aplaudem os que as cometem.

Apesar de conhecerem o justo decreto de Deus que considera dignos de morte aqueles que fazem tais coisas, não somente as praticam, como também aplaudem os que as cometem (ROMANOS, 1, 23-32).

³ Pecados contra a natureza, por conseguinte assim como a sodomia, são abomináveis e merecem punição sempre que forem cometidos em qualquer lugar que sejam cometidos.

Se todas as nações o cometessem, toda igualmente seriam culpadas da mesma acusação na lei de Deus, pois nosso criador não prescreveu que pudéssemos utilizar uns aos outros dessa maneira (AGOSTINHO, séc. IV, p.8).

comuns à época ou a propagação da ideia que o desperdício do sémen era ocasião propícia para que os demônios fizessem uso deste para vagar pela Terra e importunar os fiéis. Ou seja, para além da perseguição institucional havia a construção de uma narrativa através do imaginário.

A questão era de tamanha importância para a Igreja que no século XIII é emitida uma orientação na qual somente bispos e seus superiores estavam autorizados a lidar com acusações e casos de sodomia, numa demonstração de importância representada através do viés hierárquico.

Contudo, a questão não se restringiu apenas ao poder divino, mas também exigiu medidas do poder secular, representado pelas monarquias, Eduardo I da Inglaterra, Luis IX da França, decretaram a morte de homossexuais pela fogueira. Por sua vez Afonso X de Castela, decretou a castração seguida de pendurar o condenado pelas pernas até a morte, punição alterada para a morte pela fogueira, somente no século XV. Havia um desafio, no entanto, que nenhum dos dois poderes encontrou meios plenamente aceitos para combater: a sodomia clerical (RICHARDS, 1990, p. 141 - 152).

O medievo, em termos de condutas sociais, deixa como legado o combate incessante da Igreja na busca pela normatização moral sob os preceitos cristãos. Há o abandono do perdão acima de tudo e a busca por evitar a intercorrência no pecado, mesmo que para isso os meios fossem a fogueira e métodos pouco piedosos, destoando do ensinamento de seu mestre e lançando mão de métodos cada vez mais rigorosos.

1.4 A instauração e o funcionamento do Tribunal do Santo Ofício em Portugal

O reino de Portugal foi o primeiro a se estabelecer enquanto Estado proto-nacional, no continente europeu, tendo a sua unificação concretizada em 1183, o que permitiu a precoce organização de sua burocracia estatal, quando comparado aos demais países da Europa.

Contudo, foi somente em 23 de maio de 1536 que o Papa Paulo III atendeu a solicitação do monarca Dom João III e editou a bula papal, *Cum Ad Magis*, que regulamentou o funcionamento do Tribunal do Santo Ofício, instaurando oficialmente

a Inquisição em Portugal. Após vinte e um anos de pleito iniciado por Dom Manuel I, em 1515, a monarquia lusa viu seu pedido ser atendido. Mesmo que a leitura da mesma só tenha ocorrido cinco meses depois, em 22 de outubro. Passado os 30 dias do *Édito da Graça* (período em que as confissões e arrependimentos eram aceitos) os trabalhos foram iniciados.

O objetivo principal da Inquisição portuguesa era averiguar a conduta religiosa dos judeus que foram convertidos à força, convertendo-se em cristão-novos, mas progressivamente outros "pecados" foram incluídos na lista dos inquisidores, dentre eles a sodomia ou "pecado nefando". Em 22 de novembro do mesmo ano já se encontram os registros dos primeiros interrogatórios, liderados pelo Inquisidor-geral, Dom Diogo da Silva, que passou a ouvir testemunhos contra a cristã-Nova, Madalena de Oliveira (SOUZA, 2021, p. 08-09).

A ideia acima traz o entendimento historiográfico que corrobora com o entendimento apontado por Novinsky (1982, p. 40) que evidencia o seguinte:

A limitação dos direitos dos descendentes de convertidos através da aplicação dos estatutos de pureza de sangue foi uma tentativa da nobreza feudal de eliminar uma parte da burguesia - os cristãos-novos que tinham criado força e aspiravam o domínio sobre o Estado. A Inquisição era uma ameaça permanente e servia-se de todos os pretextos para confiscar e perseguir todos os homens de negócios cristãos-novos.

Torna-se simbólico, portanto, sinalizar que o primeiro processo institucionalizado no país onde a Inquisição atuou com mais força fosse justamente contra uma mulher que também era uma profissional do sexo, mas acima de tudo uma cristã nova, símbolo máximo dos perseguidos pelo tribunal inquisitorial.

Foram instalados em território Português seis tribunais, sendo eles: o do Porto (1536-1545), o de Lamego (1541-1546), o de Tomar (1541-1544), o de Lisboa (1536-1821), concentrando poderes sobre parte dos territórios ultramarinos do Atlântico, dentre os quais o do Brasil), o de Évora (1536-1821) e o de Coimbra (1541-1821). Nas colônias só foi criado um tribunal, o de Goa (1560-1812), responsável pelo Estado da Índia, que englobava as colônias portuguesas da África oriental e da Ásia. Havia contudo contrariedades entre o desejo régio e a concessão papal o que fazia com que dos quatro componentes desses organismos

três fossem nomeados pelo sumo pontífice e apenas um pelo monarca que após nomeado tinha plenos poderes e autonomia para agir em nome da Santa Sé, não dependendo de concessão do poder secular para tal (SOUZA, 2021, p. 09-11).

Mesmo que a instituição do tribunal do Santo ofício fosse parte de um acordo entre o poder régio e o clerical o controle da Inquisição foi alvo de constantes disputas entre a Coroa lusitana e o papado o que veio a afetar o próprio funcionamento do órgão (que chegou a ser suspenso por sete anos) como influenciar o desenvolvimento de outras áreas do império.

O Inquisidor-Geral tinha a qualidade e os poderes de delegado do Papa, podendo inclusive lançar excomuniões reservadas à Santa Sé. Era, no entanto, designado pelo Rei, limitando-se o Papa a confirmar essa designação. Uma vez nomeado e confirmado, o rei não tinha mais qualquer poder ou controle sobre este seu súdito que assumia dentro do Reino os poderes e autoridade do mesmo Papa em matéria de Fé. Embora nomeasse o Inquisidor-Geral, o rei não podia destituí-lo, fossem quais fossem as circunstâncias (SARAIVA, 1994, p. 159).

Entre os anos de 1536 até 1605, foram processadas cerca de 10 mil pessoas, sendo 7,4% dessas condenadas à morte, de 1606 a 1674 há um aumento no número de condenações, subindo para 22.841; o número só volta a cair após a ascensão de Dom José I, com o Marquês de Pombal já na condição de secretário, período no qual há registros de que 10.551 pessoas tenham sido processadas.

A Inquisição era uma instituição profundamente enraizada no cotidiano da Idade Moderna em Portugal e na Espanha, se inserindo diretamente no cotidiano da vida privada da população. O número de pessoas processadas possibilita o entendimento implícito de que um colegiado composto por apenas quatro clérigos desse conta de tamanha demanda.

Os primeiros registros datam do século XVI, em conjunto com o próprio estabelecimento do tribunal. Trata-se de uma rede de agentes composta por comissários (representantes do Santo Ofício) bem como seus *familiares*⁴

⁴ Oficial do Santo Ofício, espécie de meirinho, admitido para servir, depois de um rigoroso processo de habilitação destinado a provar que o candidato ao importante cargo não tinha raça de ouro, judeu ou infiel, nem tinha pessoa alguma da sua geração reconciliada ou penitenciada pela inquisição (LIPINER, Elias. 1998, p. 108).

(informantes do Santo Ofício). Sua atuação, contudo, ficava a cargo de um Conselho Geral, que era presidido pelo Inquisidor-mor e um grupo colegiado. Sua instituição se deu em 1569 por ordem do Cardeal Dom Henrique, tendo seu ordenamento regulamentado apenas no ano seguinte.

O órgão tinha como função sistematizar o trabalho inquisitorial, bem como fazer a presença do Santo Ofício ser estabelecida em todo território Português, incluindo as possessões ultramarinas no atlântico, tendo sido responsável por organizar as visitas nas Ilhas da Madeira, Açores, Cabo Verde, São Tomé e Brasil (SOUZA, 2021, p. 15).

O discurso oficial propagado pela monarquia portuguesa para a instalação de um tribunal inquisitorial girava em torno da questão sobre a legitimidade dos cristãos-novos (judeus e pessoas de outras religiões que foram forçados à conversão, ou em alguns casos fingiam praticar o catolicismo, mantendo sua religião na vida privada). Contudo, por trás da retórica, a realidade envolvia diretamente as questões econômicas, o que explica a disputa entre o Papa e o Rei acerca de quem detinha a jurisdição e controle sobre o funcionamento do tribunal. Desse modo o monarca, valendo-se de altas quantias em dinheiro, acabou conseguindo comprar paulatinamente a autorização de Roma com a finalidade de obter controle sobre o funcionamento da instituição.

Os países que compõem a Península Ibérica (Portugal e Espanha) foram os locais onde a Inquisição encontrou mais eco e trabalhou vivamente, o que espantou e espalhou os opositores do ideário católico, espalhando-os pelo restante do continente europeu. No século XVII, os cristãos-novos dominavam o cenário econômico português, seja pelas ligações e contatos com representantes do exterior, chegando a dominar o tráfico escravista e açucareiro, bem como o comércio relacionado às especiarias. Dessa maneira, essa classe comercial se colocou entre os camponeses e os aristocratas, ocupando um vácuo social, haja visto que não se misturavam com os primeiros e eram rejeitados pelo segundo grupo. A aristocracia portuguesa historicamente rejeitou as atividades comerciais.

Se por um lado os aristocratas (incluindo o monarca, representante máximo dessa classe) se valiam das contribuições da classe burguesa, por outro este amparava-se justamente na Inquisição a fim de travar sua expansão, que através de ações como *Estatuto de Pureza de Sangue* (publicado em 1449) limitava os direitos dos descendentes de pessoas com linhagem não católica. Tal fato impediu o

desenvolvimento de uma forte classe comercial, provocando um êxodo econômico e foi fator fundamental para que os países da península ibérica experimentassem o declínio econômico posterior.

Com influência junto à Cúria Romana (justamente pelo envio de altos recursos ao pontífice) os perseguidos recorreram, através de denúncias, para que o papa interviesse em seu favor. Dois fatos, no entanto, foram o estopim para a intervenção do papado: um texto clandestino denunciando os “excessos” do Tribunal e a denúncia do padre jesuíta, Antônio Vieira, o que provocou a suspensão do Tribunal entre os anos de 1674 a 1681 em território português.

A retomada só se dá após a intervenção da Coroa junto ao pontífice, haja visto que com o advento do casamento do príncipe Dom Pedro a necessidade de volumosos recursos se fez cada vez mais necessária e portanto o confisco de bens dos denunciados configurou-se como um meio para a obtenção de capital. Com isso, em agosto de 1681 são retomados os trabalhos em intensidade máxima (NOVINSKY, 1982, p. 35-45).

Fica evidente, com base em tal fato, que apesar das disputas em torno do controle acerca do funcionamento inquisitorial (onde havia uma medida de força e influência de ambos os lados) o entendimento sob o qual os interesses econômicos de ambas as partes figuravam como pano de fundo para que ações e medidas de caráter público fossem tomadas. Além de um instrumento de normatização da conduta moral, a Inquisição foi na mesma proporção um negócio lucrativo, tanto para a monarquia quanto para o papado.

Em 25 de maio de 1773, já sob a chamada *Era Pombalina* (período em que o governo português foi liderado por Marquês de Pombal) é publicado um decreto governamental que colocava fim entre as distinções que haviam entre os cristãos-novos e os velhos, o que incluía o fim das restrições para ocupação de cargos públicos por parte dos primeiros. O documento ainda previa o fim do segredo processual, os acusados não tinham até aquele momento o direito de saber as motivações, crimes ou quem os denunciou (SOUZA, 2021, p. 13).

Durante certo tempo a historiografia, com base nesses documentos, e num processo de desaceleração ou modificação (em caráter oficial) do trabalho por parte do Santo Ofício, atribuiu à figura do Marquês de Pombal o início daquilo que seria o fim da Inquisição. Os decretos, enquanto documentos de estado, indicam uma tendência nessa medida (que também pode ser interpretada como uma manobra

política), contudo a partir de análises com base nos registros da Santa Sé se percebe exatamente o oposto.

Pombal fortaleceu o tribunal enquanto uma ferramenta estatal a serviço da monarquia, rebatizando o próprio órgão para *Majestade*. Nomeou a si e aos parentes como *familiares* do Tribunal, elevando inclusive o próprio irmão à categoria de Inquisidor-Mor. Na primeira década de seu governo 1.107 pessoas foram processadas, tendo sido 18 delas queimadas nas fogueiras santas.

Se em 1774 um novo decreto é publicado extinguindo, por exemplo, os *autos de fé* (condenações e execuções de pena em praça pública) os mesmos continuaram a ocorrer entre portas fechadas, o mesmo valendo para tortura, que era condenada publicamente e praticada nos porões inquisitoriais.

Enquanto editava decretos e condenava atitudes, o Marquês empreendeu medidas implacáveis contra opositores e organizações (como a maçonaria) estendendo a “cruz” do Santo Ofício para os territórios ultramarinos. Exemplos disso são os processos movidos contra personagens célebres da História brasileira, como José Bonifácio de Andrada e José Hipólito da Costa, figuras que se destacam à frente de centenas de pessoas processadas e até mesmo deportadas para Lisboa a fim de prestar esclarecimentos aos guardiões da fé (NOVINSKY, 1982, p. 45-50).

2. As batinas inquisitoriais desembarcam nos trópicos: a Inquisição no Brasil colonial

O século XV constituiu um momento de crise no mundo Cristão. Em 1517 teve início a reforma protestante, protagonizada por Martinho Lutero. Em 1536 a Inquisição é oficialmente implantada no território (ultramarino) lusitano e em 1545 a Contrarreforma se insere nesse cenário como resposta e reafirmação do poder católico. Portugal neste momento experimenta a força do poder absolutista enquanto se afirma como potência em termos políticos, exemplo aos moldes religiosos e liderança imperialista ao alcançar possessões que alçam seu império à condição de *ultramarino*.

Além do avanço no domínio sob o continente africano (descobertas territoriais remanescentes do século passado), os lusos estiveram, junto aos vizinhos espanhóis, no pioneirismo em relação ao processo de colonização do *Novo Mundo*.

Tal empreendimento, contudo, não se dava sem justificativas de caráter comercial, político e religioso. A mitificação em torno das “Índias” e as possibilidades de encontrar reinos perdidos (a exemplo do *Preste João*⁵) fortalecendo a expansão religiosa, responsável pela salvação das almas, encontrando matérias primas, que permitiriam a expansão do comércio, e criaturas sobrenaturais, que vão dando lugar a um cenário diferente, conforme o avanço das expedições ocorre.

Se, por um lado, a realidade contrariava o imaginário hiperbólico, no que tange às características dessas localidades, do outro tais expectativas vão se deslocando dentro das percepções espaciais do globo, fazendo com que a descoberta de terras no continente americano passasse a ocupar esse papel (SOUZA, 1986, 25-26).

Dentre essas descobertas se destaca o território que seria batizado posteriormente como Brasil, por seu tamanho, localidade e abundantes riquezas, bem como por seus recursos naturais, o que imediatamente chamou atenção da metrópole que, ciente de tal fato, inicia o processo de estabelecimento enquanto força dominante, antes que outros reinos o fizessem. Inúmeras são as dificuldades relatadas sob as quais a historiografia tem conhecimento, do clima, aos povos

⁵ Reino cristão mítico, perdido em meio ao continente africano (BOXER, 2002, p. 31- 53).

ameríndios e sua religiosidade, que diferia das diretrizes do catolicismo romano, dentre outros elementos. Os desafios eram portanto de toda ordem.

O continente americano passou a se encaixar justamente naquilo que o ideário quinhentista tinha em sua ordem do dia: domínio político, expansão territorial bem como comercial, e aumento da influência religiosa em sua missão considerada divina. Segundo Souza, (1986, p. 33): “Portanto, sem que os propósitos materiais fossem acanhados, cristianizar era, de fato, parte integrante do programa colonizador dos portugueses”.

Com a transferência do imaginário surrealista, por parte da sociedade quinhentista, no que tange aos territórios que não faziam parte do *Velho Mundo* (ou seja, da Europa), passou-se a construir e personificar a imagem de uma sociedade fora dos padrões cristãos europeus.

O ameríndio a uma e a outra representação: quanto ao afastamento geográfico é monstro; no que diz respeito à nudez e à vida natural é selvagem.

Com o tempo entretanto, a do homem selvagem acabou prevalecendo (...).

Já o homem selvagem não dependia do desconhecido, mas da representação hierárquica da sociedade cristã. Justificava a empresa colonial enquanto tentativa de dar cultura e religião aos que não a tinham, durando, portanto, tanto quanto o Sistema Colonial (SOUZA, 1986, p. 54-55).

O choque cultural entre o colonizador e os autóctones que habitavam as terras descobertas pelo empreendimento imperial, se revelou em diferentes elementos, dentre os quais podemos destacar: a cultura antropofágica, o envolvimento incestuoso, as práticas religiosas e a própria nudez.

Constatada nos hábitos e na vida cotidiana, confirmada nas práticas mágicas e na feitiçaria a demonização do homem colonial expandiu-se da figura do índio - seu primeiro objeto - para a do escravo, ganhando por fim, os demais colonos (SOUZA, 1986, p. 70).

Tais estranhamentos contribuíram para a construção da imagem de uma sociedade cujo processo civilizatório ainda não havia sido alcançado (visão que

anteriormente era alimentada sobre outras localidades) e portanto um local onde a figura oposta a de Cristo, ou seja o diabo, encontrava eco.

Frei Vicente Do Salvador⁶, que bem conhecia o trópico, julgou que perdendo o demônio o controle sobre os homens com o advento do cristianismo, migrara para as Américas e ali constituiria seu reino (VAINFAS, 1989, p. 38).

Gestou-se, portanto, no imaginário do colonizador e da sociedade europeia em geral, a ideia de que sendo os povos das terras recém descobertas desprovidos de cultura e quaisquer características civilizacionais o ideário de que cabia aos metropolitanos à missão de resgatá-los da condenação divina. Tal ideia estreitou ainda mais os laços entre o empreendimento estatal e religioso que unia o clero e a nobreza em seus objetivos específicos.

Nesse sentido a metrópole estabeleceu sua política de colonização desse território através de diferentes métodos, de modo que para suas novas possessões vinham as mais variadas camadas da população, comerciantes, cristãos-novos, degredados e perseguidos no geral que optavam pelo estabelecimento na colônia justamente pela flexibilidade existente no território e pouco rigor se comparado com a vida e o regime metropolitano. Havia no cerne da Coroa, contudo, a preocupação de moralizar e garantir o controle social dessa sociedade em formação

Paulatinamente, a ideia de humanidade inviável, de início atribuída ao índio, impregnaria toda a população da colônia, associando-se à própria condição colonial. A mestiçagem seria um dos responsáveis por este *contágio* (SOUZA, 1986, p. 64).

Crimes como bigamia, envolvimento com ameríndios, heresia, bruxaria e pouca atenção aos ditames da fé, eram relatados com certa frequência aos representantes do governo. Havia, entretanto, um cuidado redobrado ao que era considerado o mais terrível dos pecados, indigno de ser sequer nomeado: a sodomia ou prática nefanda, ou seja, o coito homossexual.

⁶ Religioso Franciscano nascido no Brasil Colonial e tido como um dos primeiros historiadores nacionais (WILLEKE, 1963, p.295 - 307).

Para a igreja Católica a prática sexual devia ser concebida apenas para fins reprodutivos (após o casamento, etapa em que a noiva deveria chegar casta), ou seja, não era consentido manter relações íntimas por prazer, muito menos em caráter homoerótico, ato que desde os primórdios do catolicismo era associada a destruição (tendo o exemplo maior de Sodoma e Gomorra), pestes, fome e castigos.

O território colonial, contudo, (assim como a metrópole) foi um campo onde a prática se deu em grande escala e de forma variada (tanto entre os imigrantes, como com os colonos e membros de tribos dos povos originários), de modo que as denúncias chegaram às mesas do Santo Ofício. O pecado mais grave não passou despercebido ao olhar atento dos inquisidores, muito menos da Coroa.

Pecadores inveterados no próprio Reino, os povoadores do Brasil não deixaram de sê-lo na vastidão dos trópicos, inclusive no abominável “nefando”, protegidos pela fraqueza da estrutura eclesiástica e pela quase total ausência da Inquisição até o final do século XVI. Inócua seria, portanto, a instrução de D. João III a Duarte Coelho⁷, em 1534, autorizando-o a condenar e mandar executar, sem apelação nem agravo, os sodomitas de qualquer qualidade que lhe viessem às mãos (VAINFAS, 1989, p.166).

A citação supracitada auxilia na reafirmação de que a Inquisição e o Estado eram duas ferramentas que não só caminhavam em comum acordo (sobretudo em Portugal, onde a Coroa obteve controle sobre o poder clerical) mas que agiam de acordo com os mesmos interesses.

Tal fato se sobressai ao constatarmos que a ação inicial de combate às práticas nefandas, na colônia, partiu inicialmente não das mesas onde vigorava o poder inquisitorial, mas do palácio de onde reinava o monarca.

Apesar de ter sido aventada a possibilidade de o território brasileiro contar com tribunais semelhantes aos que encontravam-se em vigência nas colônias sob o domínio espanhol, o território brasileiro não chegou a contar com tal instituição, o que não impediu a atuação de forma adaptada da Inquisição.

⁷ Militar e membro da aristocracia Lusa, serviu em nome do império como o primeiro governador da região hoje compreendida pelo estado de Pernambuco (DIAS, 2017).

Em 1560, o bispo Dom Pedro Leitão assumia determinadas funções (de forma comedida) atribuídas ao Santo Ofício, em um prelúdio do que viria a ser efetivado apenas em 1579, quando o Dom Frei Antônio Barreiros Delgado torna-se delegado do Santo Ofício e inquisidor apostólico, condição conferida aos demais bispos da colônia.

Essa posição permitiu a tais clérigos ouvir, confissões, prender pessoas, receber presos e encaminhá-los para a apreciação dos tribunais situados na metrópole, mas não fez desses servos religiosos membros efetivos da estrutura inquisitorial, de modo que sua participação se dava de forma indireta fazendo com que os exames e critérios de admissão fossem igualmente flexibilizados.

As novas atribuições desses clérigos, a partir dos anos 1560, permitiu com que o Tribunal religioso estendeu sua influência (mesmo que de forma deficitária) dentro do território colonial, como se pode perceber nos seguintes dados: Dom Pedro Sardinha visitou Ilhéus, Pernambuco e Espírito Santo, Dom Pedro Leitão se deslocou à Itaparica, São Vicente, Santos, Bertioga, e Rio de Janeiro enquanto Dom Antônio Barreiros esteve em Olinda um ano antes da chegada oficial de um enviado da metrópole.

O ano de 1591 vigora, nesse sentido, como um marco na história do Brasil colonial, pois é nesse ano que o visitador inquisitorial, Heitor Furtado de Mendonça, desembarca no “Novo Mundo” com atribuições designadas pelo Santo Ofício, permanecendo até 1595 e tendo se concentrado entre os territórios onde hoje ficam os estados da Bahia e de Pernambuco, mas passando também pelo território atualmente compreendido pelo estado da Paraíba. Seja através de denúncias ou confissões a primeira visita ocorrida em solo colonial teve como saldo o total de 130 pessoas indiciadas pelo crime de sodomia (entre as três regiões pelas quais passou o Santo Ofício, sendo elas: Bahia, Pernambuco e Paraíba), número inferior apenas ao de cristãos-novos.

Heitor desembarcou em solo brasileiro no dia nove do mês de junho do ano de mil quinhentos e noventa e um, acompanhado de autoridades, sua missão era a de visitar o Brasil e outros territórios além-mar, cabendo a seu julgamento casos de menor importância e aos demais o devido encaminhamento para a metrópole.

A presença de tal figura dividia a sociedade colonial: de um lado a estrutura social e política se rendia em homenagens e disposição de colaborar com a autoridade que havia chegado, enquanto do outro havia uma intensa movimentação

por parte de possíveis acusados, provocando a fuga de forma mais abrupta sobretudo dos cristãos-novos.

Os procedimentos seguiam os mesmos que vigoravam no reino, como a observação das normativas religiosas, os éditos da graça e listas de pecados que poderiam ser denunciados. Dado a falta de interlocução, sobretudo devido à distância, a primeira visitação contou com elementos inéditos, tais como o açoite de pessoas em via pública e procissões de fé, buscando seguir de forma adaptada a espetacularização dos ritos seguidos na metrópole.

Contudo, quatro anos após sua chegada ao Brasil, por motivos que ainda não estão bem claros, o designado para colônia encerra sua missão e retorna para Portugal não cumprindo o roteiro inicial que incluía outras possessões como a ilha dos Açores e São Tomé.

Outras visitas ocorreram, entre 1618 e 1621 executada por Marcos Teixeira, na Bahia, em 1646 por solicitação do Bispo Dom Pedro da Silva e também nas regiões do Pará, Maranhão e Rio Negro entre 1763 e 1769 sob a tutela de Geraldo José de Abranches.

São apontados diferentes motivos para que as visitas tenham cessado nas colônias em geral, dentre elas a conjuntura na metrópole (que passava por um momento de disputas, entre portugueses e espanhóis, em relação ao controle do reino) bem como a própria reorganização da Santa Sé que através de visitas diocesanas que não possuíam um caráter exclusivamente punitivo, contudo, conseguiam “alimentar” a Santa Sé das informações necessárias acerca da conduta moral dos colonos (VAINFAS. 1989, p. 167-168; 222-227).

2.1 A Bahia de todos os santos e o início da Inquisição no Brasil Colonial: o combate ao pecado nefando materializado na perseguição aos sodomitas (1591-1593)

Em 1591 a capitania da Bahia possuía cerca de quarenta engenhos, tendo sua atual capital, Salvador (sede do governo geral), pouco mais de três mil habitantes, o que evidencia o fato de que a colônia ainda encontrava-se em um processo incipiente de formação.

Ao mesmo passo em que firmava como um dos pólos de produção açucareira, (produto cuja produção brasileira encontrava-se no auge de exportação, a nível mundial) ocorre a chegada do Visitador Inquisitorial, Heitor Furtado de Mendonça⁸, acompanhado de autoridades e do governador geral, Dom Francisco de Souza, o que dá início, formalmente à presença do Santo Ofício em solo colonial (embora anteriormente já haviam ocorrido indiciamentos tratados pelas autoridades inquisitoriais⁹).

Em 28 de julho, restabelecido da viagem, Mendonça, se apresentou ao bispo da Bahia, Dom Antônio Barreiros que o recepcionou para juntos darem início ao processo formal de visitação (GARCIA, 1929, p. 7; apud VAINFAS, 1997, p. 97. apud GUIMARÃES, 2012, p. 1; apud SILVA, 2016, p. 65)

Antes da cerimônia de instauração oficial seguiu-se a convocação da população e autoridades em geral, bem como, uma procissão (em alusão aos autos de fé da metrópole) a fim de proceder com os encaminhamentos formais.

Furtado de Mendonça impressionava a todos pela pompa e pelo pronto juramento de obediência das autoridades que configuravam até então a máxima representação do poder metropolitano em terras coloniais. Desobedecer ao Visitador Apostólico, significava, na prática, romper com Cristo, com a Igreja e com a Coroa (VIEIRA, 2006, p. 54 apud SILVA, 2016, p. 66)

A citação acima, a partir da descrição do episódio em que ocorreu o juramento por parte das autoridades, em frente à sociedade local, além de demonstrar a partir da narrativa a instauração formal do processo de visitação evidencia o peso que a instituição inquisitorial tinha sob toda a cristandade, ou a quem habitasse seus domínios.

O saldo da primeira visitação ao território baiano resultou em 121 confissões totais (durante o período de *édito da graça*, em que as confissões eram aceitas e

⁸Antes de ser alçado ao cargo de inquisidor geral já havia atuado como fidalgo d'El Rei bem como do paço.

Homem de foro nobre, passara por dezesseis investigações de pureza de sangue para se habilitar ao cargo de deputado inquisitorial" (VAINFAS, 1989, p. 224; SILVA, 2016, p. 65).

⁹ Dá-se conta de três denúncias e condenações (ocorridas na colônia) antes de 1591, sendo a primeira em 1546, contra Pero de Campos Tourinho, acusado de não guardar os domingos e se auto proclamar autoridade real e eclesiástica. A segunda contra um Francês, Jean Dez Boulez, em 1573, levado à fogueira após ser decapitado. E a terceira em 1574 contra um Italiano, Rafael Olivi, acusado de manter literaturas proibidas (MOTT, 2010, p. 20).

estimuladas) e mais de 300 pessoas denunciadas por delitos variados. No que tange ao crime de sodomia o número de processados foi um total de 19 pessoas, por crimes praticados inteiramente na colônia (MOTT, 1988, p. 26; 2010, p. 23).

Mesmo para o entendimento da inquisição no que tange à prática do pecado nefando existiam diferenças, o que implicava diretamente na punição em relação aos processados. Poderiam ser indiciados por sodomia homens cujo comportamento não condizesse com a normatização social do período (ou seja, com trejeitos afeminados e aqueles cujos hábitos fossem associados à práticas femininas como, por exemplo, cozinhar) ou em ocorrências onde não houvesse a ejaculação interna durante o coito anal, não se configurando dessa forma a chamada *sodomia perfeita*. Ademais, cabe ressaltar, que a prática de tal pecado poderia ocorrer de forma completamente miscigenada, tanto entre colonos, como de forma interracial (sendo com pessoas em condição de escravização ou indígenas) ou entre membros de populações não brancas.

A primeira visitação conduziu 19 processos, conforme supracitado, dos quais, a fim de ilustrar o bojo de situações que encontravam-se na mira inquisitorial, destacam-se, nesta pesquisa, 13 casos, entre denúncias e confissões, (alguns com riqueza de detalhes, outros nem tanto, situações que variam de acordo com os registros disponíveis quando tais pesquisas são conduzidas), tendo por base dois levantamentos, um conduzido por Luiz Mott na obra *Escravidão, Homossexualidade e Demonologia* (1988, p. 19-39) e o outro pelos editores Eduardo Prado e Paulo Prado (1927, p. 23-200):

- O primeiro a comparecer na mesa de confissões instalada na Bahia se tornou um dos mais emblemáticos casos, tendo como protagonista o padre Frutuoso Álvares, à época com 65 anos. Álvares, um reincidente em crimes desse gênero, confessou ter participado de orgias e outras situações com rapazes de diferentes idades, em ocasiões e de formas distintas.

A punição contudo versou em confissões, afastamento das funções clericais por um período estipulado bem como o pagamento de quantia em dinheiro para a Igreja.

- Belchior da Costa, de 14 anos, confessou que, ao dormir na mesma cama que Mateus Nunes, 20 anos, declarou a ocorrência de prática sodomítica: “Começou a solicitar de maneira que com efeito chegou a

dormir com ele carnalmente metendo nele seu membro desonesto pelo vaso traseiro dele, cumprindo nele assim como fizera com mulher por diante, consumando o pecado de sodomia”.

Ao ser questionado acerca da ciência de que estava cometendo um ato pecaminoso o mesmo negou.

- Mateus Duarte, de 50 anos, forro, segundo os registros: *“Há um ano e meio esteve preso na cadeia de Salvador, acusado de ter cometido o pecado nefando da sodomia, segundo é público, o qual dizem que cometeu para o dito pecado a um moço branco de 17 anos e que o dito moço não consentiu e gritou. O mulato encontrava-se foragido da cadeia”.*
- Pero Garcia, de 42 anos, um homem casado, morador do recôncavo baiano, confessou ter tido 4 parceiros (2 mulatos forros, moradores da casa) e 8 escravos, sendo o último um mulato cativo de 6 para 7 anos.
- Gaspar Rois, de 30 anos, atuava como feitor de engenho, em Pirajá, nos arredores de Salvador: *“Foi acusado de pecar algumas vezes no nefando com Matias, 25 anos, negro da Guiné, seu escravo, atando-o e constrangendo-o e por amor disso o negro fugira para a casa de Manoel de Miranda onde disse que o dito feitor o constrangia a pecar o dito nefando”.*
- Felipe Thomaz, cristão novo de origem lusa, advogado e casado: *“Que cometera o seu escravo mulato Francisco para o pecado nefando de sodomia e que por isso lhe fugira para a fazenda de Antonio Carlos de Ramos. E soube mais que o denunciado o mandava estar sem camisa e sem calças quando lhe escrevia de noite”.*
- Marcos Barroso, Cristão Velho, de 45 anos, lavrador, casado e morador de Tasuapina, 23 de janeiro de 1592: *“(...) confessando que houvera vinte oito anos mais ou menos, que estando ele no mosteiro de Bustello (...) Onde ele, confessante, tinha um tio frade (...) Estava no mosteiro um moço (...) de idade de quatorze ou quinze anos por nome de Domingos, natural de Rinha do Douro o qual servia (...) no dito mosteiro, onde tinha um irmão frade por nome Antonio Nogueira. E sendo ele confessante, com o dito Domingos, que ambos dormiam em uma cama chegaram a ter amizade desonesta de maneira que*

pecaram no pecado nefando de sodomia duas ou três vezes em diversas noites, sendo ele confessante sempre o agente. Dormindo com o dito Domingos carnalmente, metendo seu membro desonesto pelo vaso traseiro do dito Domingos como se faz um homem com uma mulher por diante, consumado o pecado da sodomia umas duas ou três vezes”.

Marcos foi absolvido após declarar já ter confessado anteriormente ao seu pároco. Após uma reprimenda e alerta para as consequências de uma reincidência foi-lhe imputado que trouxesse por escrito uma declaração de seu confessor acerca da ciência dos fatos.

- Antonio Gomez, cristão velho. Segundo os registros de 20 de agosto de 1591: *“Confessando disse que há quatro ou cinco anos nesta cidade no juízo eclesiástico se tratou o auto de uma denúncia que se fez contra Gaspar Roiz, criado que foi de Manoel de Mello, por pecar no pecado nefando com Mathias, negro de Guiné, no qual foram testemunhas o dito Manoel de Mello (...) e seu irmão Bartolomeu de Vasconcelos, conego da Sé desta cidade e seu cunhado Manoel de Miranda Morador de Piraia (...).*

A denúncia é reapresentada, porém tendo como denunciante Bartolomeu de Vasconcelos.

- Mateus Nunes, cirurgião, cristão velho, de 46 anos, residente da freguesia de Tasuapina, 19 de janeiro de 1592: *“(...) e confessando disse que sendo ele moço de dezesseis anos, pouco mais ou menos fugiu da casa do dito seu pai da cidade do Porto para a vila de Ponte de Lima onde esteve algum tempo na casa de um homem que também era tecelão de toalhas que lhe parece que era forasteiro (...)*
E esses dias na sua casa esteve sempre dormindo na sua cama com ele e acontece que o dito fuão Nogueira parece-lhe que se chamava Antonio Nogueira teve com ele o ajuntamento contra natura sodomítico penetrando com seu membro viril o caso traseiro dele confessante, Lançando-se ele, confessante, com a barriga para baixo e pondo-se o dito Foam Nogueira em cima dele fazendo como se fora homem com mulher por diante e consumado com ele o dito pecado de sodomia. E

isso em três ou quatro noites diferentes sendo sempre paciente e não sabe se o dito homem era casado ou ainda vivo.

(...) Confessou que depois disso acontecer, no mesmo ano (...) estando em casa de (...) Domingos Jorge, começando a ser seu discípulo, estava também na dita casa um moço um pouco menor do que ele, confessante, então era ao qual não conhece, nem sabe o nome ou conotação alguma.

O dito moço com ele confessante dormiam ambos em uma cama, e aconteceu que ele confessante teve com o dito moço outro tal ajuntamento nefando penetrando com seu membro o vaso traseiro do dito moço e consumado nele o pecado de sodomia, três ou quatro vezes em diversas noites, sendo ele confessante sempre (...) agente. E disse que ninguém os viu fazer os ditos pecados e que já confessou a seus confessores e cumpriu as penitências que lhes deram”.

Foi absolvido pela mesa e elogiado pela honestidade sendo, contudo, advertido, das consequências se tornasse a incorrer em tal delito.

- Diogo Afonso, cristão novo, 27 anos, sem profissão, solteiro, 30 de janeiro de 1592: “(...) E confessando disse ele que sendo da idade de quinze anos (...) estando em Porto Seguro veio ter amizade com Fernão do Campo, que era mais velho que ele, um ano. Filho de Pero Furtado, de Porto Seguro, que então era solteiro e agora está casado com uma filha de Luís Gomes, na capitania do Espírito Santo. E por serem ambos vizinhos na mesma rua tinham muita comunicação chegando a pecar o pecado nefando de sodomia metendo o dito, Fernão do Campo, seu membro desonesto no vaso traseiro dele, cumprindo nele e consumado com ele por detras como se faz um homem com uma mulher (...). E isso mesmo fez ele, confessante, também com o mesmo Fernão de Campo, de maneira que alternadamente fizeram o dito pecado, sendo umas vezes agente e outra paciente e ainda que lhe lembra e se afirma que o dito Fernão de Campo cumpria com ele com poluição não se afirma de si próprio se havia poluição.

E o dito pecado assim alternadamente em diversos tempos e diferentes lugares, hora em casa, hora nos matos, hora em ribeiras. E

nesta amizade e conversação torpe duraram por um espaço de um ano, mais ou menos, tendo os ditos ajuntamentos sodomíticos consumado de três em três dias e de dois em dois dias da semana e às vezes em um dia duas vezes de maneira que do número certo não é lembrado de quantas vezes tiveram o ajuntamento carnal, mas foram muitas, e assim por diante juntaram suas naturas por diante com o outro e assim se deleitavam, tendo o dito companheiro poluição. Mas ele não afirma se a teve.

Diogo afirma que ele o parceiro tinham ciência do pecado e obteve como penitência ter de se confessar perante a Companhia de Jesus e trazer uma declaração da mesma, atestando sua confissão, para a mesa inquisitorial.

- João Queixada, Cristão velho, solteiro, 17 anos¹⁰, 30 de janeiro de 1592: *“(...) Confessando que um ano e pouco, mais ou menos, em Lisboa, (...) em caso do Afonso Furtado, parente do dito governador ficou uma noite, ele confessante, agasalhando-se com seus criados e ficou com eles em uma cama na qual (...) que será de idade de dezoito ou dezenove anos mais ou menos, um mulato (...) cujo nome não lembra. E, de noite, o dito mulato tentou com seu membro querer penetrar pelo traseiro dele, confessante, e por não poder com efeito penetrar, se virou, dando para ele, o confessante o traseiro, e com sua mão tomou o membro dele, confessante, e o meteu em seu traseiro e assim esteve ele, confessante, breve espaço com a deleitação de penetrar, como de feito penetrou com seu membro desonesto pelo vaso do dito mulato e não se afirma que nem dentro nem fora do vaso teve poluição (...)”*.

João afirmou que ninguém presenciou o fato tendo sido condenado a confissão e orientado a guardar segredo acerca do ocorrido.

- Antonio de Aguiar, 20 anos, cristão velho, solteiro, 05 de fevereiro de 1592:

¹⁰ O livro, *Primeira Visitação do Santo Ofício às partes do Brasil pelo Licenciado Heitor Furtado de Mendonça. Confissões da Bahia 1591-92*, do ano de 1922, analisado no que tange às confissões, traz a idade do confessante como ilegível. Contudo, segundo Mota (2016) na tese intitulada *Confessar em segredo: edição e estudo de um Livro de Confissões quinhentista (Inquisição de Lisboa, Liv. 777, Salvador, Bahia, 1591-1592)* a idade do mesmo era de 17 anos.

“(...) Sendo ele de idade de treze ou quatorze anos e sendo seu irmão mais moço de idade de doze ou treze anos dormiam ambos juntos em uma cama, um mameluco, forro, criado em casa por nome Marcos que então seria de idade de dezessete ou dezoito anos, ia de noite de sua rede em que dormia às vezes (...) chamando por eles, e deitando-se entre eles, irmãos, e chegou a acontecer que ele, Marcos, e ele confessante, pecaram no pecado nefando, deitando-se, ele confessante, de bruços e sobre ele se deitava o dito Marcos metendo seu membro desonesto pelo vaso traseiro, dele confessante, e cumprindo nele por detrás como homem com mulher, consumado nele o pecado de sodomia.

E isso aconteceu a cada um deles umas quinze ou vinte vezes em um espaço de um mês (...) Duas vezes, entenderam que o dito irmão Bastian D'Aguiar, que deitava com eles na cama os sentiu e entendeu o que eles faziam (...). O dito Marcos também se pôs sobre seu irmão na mesma feição sodomítica e essas duas vezes sentiu (...) juntarem-se ambos em amigavelmente nas mesmas posturas de sodomia mas não sabe se ambos consumaram o dito pecado”.

Antonio declarou que ao ter ciência de tal atitude ter caráter pecaminoso abandonou a prática, sendo orientado a se confessar no mosteiro de São Francisco e trazer o comprovante de sua confissão.

Quanto ao irmão, que havia ingressado na vida clerical, Bastião, a confissão encontra-se abaixo.

- Bastião D'Aguiar, entre 16 e 17 anos, natural e residente da Bahia, 26 de agosto de 1591: *“(...) E confessando disse que houvera uns seis anos, estando na casa do seu pai e mãe, em Matoim, sendo ele de idade, alguns dez ou onze anos. Dormia com seu irmão mais velho que ele, um ano e pouco, mais ou menos, chamado Antonio D'Aguiar, morador com seu dito pai e mãe. Ambos estavam em uma cama e uma ou duas vezes aconteceu que alternadamente, um ao outro cometeram com seus membros viris desonestos por seus vasos traseiros, começando a querer penetrar, porém não penetraram, e ele confessante, não tinha idade para ter poluição. E de seu irmão não lembra se a teve. E estes acessos nefandos de querer penetrar um ao*

outro, com o membro viril de querer penetrar no vaso traseiro de cada um deles aconteceu, como dito, duas vezes.

Confessou que ao mesmo tempo um mameluco que estava em sua casa, o qual não sabe onde está, ainda que o dito seu irmão foi algumas vezes lançar na cama com ele. Uma, duas, ou três vezes o dito Marcos teve acessos nefandos a ele, confessante, com seu membro viril desonesto, no vaso traseiro dele, confessante, tendo nele contato para penetrar, sem penetrar. Mas que uma vez que com efeito já começou a penetrar e por ele confessante não consentir não procedeu a penetração. E ele confessante também outras vezes cometeu com seu membro desonesto ao dito Marcos no seu vaso traseiro, tendo nele os ditos acessos e contatos nefandos e torpes. E de todas às vezes nunca ele, confessante, teve poluição de semente e ainda não tinha idade para isso. (...) E disse mais, que ele confessante estando na cama com os ditos seu irmão e Marcos estarem fazendo o ajuntamento torpe e nefando um por detrás do outro porém ele confessante não sabe se penetravam um ao outro.

E que também outra vez estando ele na mesma sala, onde estava a sua cama, sentiu balançar (...) da cama onde estava seu irmão e entendeu que o dito Marcos que na dita sala costumava dormir estaria na dita cama com o dito seu irmão tendo o dito ajuntamento nefando.

Confessou que depois disto, sendo de quinze anos de idade foi dormir algumas vezes na casa dele, confessante, em sua cama, Antonio Lopez, bacharel em artes, natural da cidade do Rio de Janeiro. Que ora nessa cidade quer se ordenar de clérigo, e duas ou três vezes ele confessante teve ajuntamento nefando com o dito Antonio Lopez penetrando ainda que não perfeitamente e tendo no dito vaso traseiro poluição de semente por detrás como se fora homem com mulher por diante. E o dito, Antonio Lopez, teve com ele confessante outras tantas vezes o dito ajuntamento de maneira sobredita penetrando penetrando com seu membro desonesto o vaso traseiro dele confessante e tendo nele poluição de semente”.

Bastião confessou arrependimento tendo sido repreendido com veemência pelo inquisidor e tendo sido aconselhado a se afastar

imediatamente de tais episódios bem como se confessar a apresentar a penitência imputada à mesa inquisitorial.

2.2 Entre os poderes régio e clerical: a naturalização da violência em nome do cumprimento das leis canônicas

Nas relações sodomitas inter-raciais encontramos todo um *continuum* de interações, ora os brancos exercendo seu poder, ora “os de cor” encontrando mil artifícios, para serem eles os donos do poder ao menos neste micro universo didático ditado pelo homoerotismo (MOTT, 1985, p. 109).

Dentre os casos supracitados destacam-se quatro, por seu caráter semelhante bem como por se enquadrarem no entendimento trazido pela citação trazida anteriormente:

1. O de Mateus Duarte, um homem negro, na casa dos 50 anos, ex-escravizado (os registros o apontam na condição de “forro”), tendo sido o agressor e posteriormente confessor punido. Duarte chegou a cumprir pena por seu crime.
2. O de Pero Garcia, um homem branco e casado, de 42 anos. Apesar de determinadas contradições quantitativas em seu depoimento, aponta para o fato de um dos seus parceiros ter entre 6 e 7 anos de idade.
3. O de Gaspar Rois, feitor de engenho, com 30 anos. Chegou a ser acusado por seu próprio escravo, Mathias, que fugiu da propriedade, do crime de assédio.
4. E por fim, Felipe Thomaz, um advogado de procedência lusitana, casado e também denunciado por seu próprio escravo, Francisco, que fugiu em decorrência do assédio sofrido por parte do dono.

Todos os casos acima, entre confissões e denúncias giram em torno de ocorrências onde o assédio ou violência sexual estão presentes, contudo apenas um deles acaba em efetiva punição, sendo o de Mateus Duarte, um homem negro e ex-escravizado.

O fato de a punição ter se dado apenas em relação a um caso onde o réu encontrava-se na posição mais baixa da escala social (ou seja, o de um ex-escravo), status que, dentre outras coisas, buscava apagar a identidade das pessoas ao colocá-las na condição de propriedade alheia, indicando a posição marginal relegada às pessoas negras. O que reforça o viés do racismo estrutural enquanto característica histórica bem como indicando que as penalidades imputadas aos pecadores podiam variar de acordo com a raça e a classe. Herança que perdura até a contemporaneidade em solo nacional.

A Inquisição católica realizou quatro visitas ao Brasil (todas no período colonial), tendo se enfraquecido paulatinamente até sua extinção oficial, em 1821. Um dos instrumentos mais repressivos da História, ocorrido na Idade Moderna, viu o desenrolar de seu desfecho, levando consigo a alcunha de preservação da moral.

Tendo entre seus pilares o combate aos comportamentos homoeróticos, a Inquisição, no entanto, jamais encontrou disposição ou direcionamento para uma revisão de seus preceitos, o qual lhe permitisse combater simultaneamente as violências do campo sexual, deixando de condicionar os “crimes” (em se tratando de práticas do nefando) estritamente à prática, mas jamais ao contexto. O que por sua vez relativizou a importância de situações onde a violência estava tão evidente quanto a prática pecaminosa.

Considerações finais

Através da presente pesquisa foi possível identificar em que momento o comportamento homoerótico (presente em diferentes sociedades, dentro da parte ocidental do globo) deixou o escopo das práticas pedagógicas e passou a figurar como uma prática pecaminosa. Mudança que gestou-se quando o cristianismo deixou a posição periférica que ocupava até então e passou a ser uma religião estatal, obtendo já na Antiguidade cada vez mais influência e um poder crescente.

Um dos episódios que ilustram o auge do poder católico é justamente os séculos nos quais o Tribunal do Santo Ofício atuou como uma ferramenta de normatização dos comportamentos sociais, lançando mão de elementos repressivos a fim de garantir a ordem sob os moldes da religiosidade católica.

As visitas da Inquisição no período em que o Brasil era uma colônia portuguesa produziram inúmeras denúncias e confissões acerca da prática nefanda, levando a diferentes desfechos. Contudo os quatro casos destacados, dentre os que compuseram o levantamento, com base na primeira visita (restringindo-se ao território do atual estado da Bahia), trazem consigo episódios de assédio e violência sexual.

Tais situações, contudo, são ignoradas tanto pelo poder régio quanto pelas autoridades clericais, tendo sua centralidade reduzida ao fato de tratarem-se de práticas homoeróticas e, portanto, tendo suas penalidades conduzidas apenas com base nesse elemento.

A inquisição deixou de existir há pouco mais de duzentos anos, o cristianismo católico, por sua vez, consagrou-se como uma das três maiores religiões do mundo. Na atualidade o Brasil tem maior número de fiéis da Igreja Católica, de acordo com um levantamento conduzido pela *Pew Research Center*¹¹ no ano de 2013.

A chegada da contemporaneidade, o avanço no debate e a conquista de direitos por parte da comunidade LGBTQIAP+ em diferentes partes do globo não

¹¹ Disponível em:
<https://exame.com/mundo/onde-estao-os-catolicos-do-mundo/>
Acessado em: 22/04/2023, às 21h15.

foram suficientes para alcançar uma mudança por parte do entendimento do Vaticano, no que tange às relações homoeróticas, mesmo que as posições clericais tenham se abrandado com o tempo, a prática em si continua sendo entendida como um pecado e, portanto, permanece proibida para seus fiéis.

Mesmo diante da transmutação do discurso, que até recentemente (sob um prisma historiográfico) ameaçava com a fogueira a todos aqueles que praticassem o coito anal, o entendimento de que o homoerotismo é uma prática indigna e pecaminosa incrustou-se no seio da sociedade brasileira.

Um dos elementos que amparam tal afirmação encontra-se justamente no paradoxo de que justamente nos países onde a homossexualidade não é considerada um crime, é que encontra-se o maior número de assassinatos dessa população, ocorrendo uma morte a cada 29 horas, de acordo com dados do *Grupo Gay da Bahia* e da *Aliança Nacional LGBT*, indicados através de um levantamento realizado no ano de 2021¹².

Evidencia-se, portanto, que se o combate moral deixou de valer-se dos elementos repressivos dos quais dispunha a Igreja, passando para um formato violento de reação às relações LGBTQIAP+ , espalhando-se em um comportamento ainda considerado criminoso por uma parcela da sociedade, cultivado por séculos de um discurso repressivo que buscou justificar-se com base na construção de uma instituição que reivindica a representação divina na Terra, mesmo que para isso tenha sido necessário combater e eliminar a própria criação de seu Deus.

¹² Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/clp/noticias/brasil-e-o-pais-que-mais-mata-populacao-lgbtqia-clp-aprova-seminario-sobre-o-tema#:~:text=O%20Brasil%20%C3%A9%20o%20pa%C3%ADs.com%20a%20Alian%C3%A7a%20Nacional%20LGBTI%2B.>

Acessado em 22/04/2022 às 21h30.

Referências Bibliográficas

BETTENCOURT, Francisco. **Sobre a inquisição portuguesa nos 200 anos de sua extinção**. In Dicionário de História Religiosa de Portugal, p. 1-10. publicado em 04/2021. Disponível em:

https://www.snpcultura.org/sobre_a_inquisicao_portuguesa_nos_duzentos_anos_da_sua_extincao.html

BOXER, Charles. R. **O império marítimo português, 1415-1825**. São Paulo. Companhia das Letras, 2002, p. 31-53.

CANTARELLA, Eva. **Segun Natura, la bissexualidad en el mundo antiguo**. Madrid. Editora Riuniti, 1991, p. 18-21.

CORASSIN, Maria, Luiza. **Constantino e o Império Cristão**. Revista de História, [S. l.], v. 52, n. 104, 1975, p. 741-766.. Disponível em:

<https://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/view/133206>.

DIAS, Márcia. **História Hoje: Português Duarte Coelho assumiu a capitania de Pernambuco há 483 anos**. 2017. Disponível em:

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/acervo/geral/audio/2017-03/historia-hoje-portugues-duarte-coelho-assumi-capitania-de-pernambuco-ha-483/>

DOBBIN, Gilson, 2022. **Brasil é o país que mais mata população LGBTQIAP+; CLP aprova seminário sobre o tema**.

Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/clp/noticias/brasil-e-o-pais-que-mais-mata-populacao-lgbtqia-clp-aprova-seminario-sobre-o-tema#:~:text=O%20Brasil%20%C3%A9%20o%20pa%C3%ADs,com%20a%20Alian%C3%A7a%20Nacional%20LGBTI%2B>.

DOVER, Kenneth James. **Homossexualidad Griega**. Barcelona. El Cobre Ediciones. 2008, p. 51-83.

FLORENZANO, Maria. In: **O mundo antigo: Economia e sociedade**. São Paulo. Editora Brasiliense, 2004, p. 37-55.

FUNARI, Pedro Paulo. **Grécia e Roma**. São Paulo. Editora Contexto, 2002, p. 73 - 135.

MOTA, Ana Claudia de Ataíde Almeida. **Confessar em segredo: edição e estudo de um Livro de Confissões quinhentista (Inquisição de Lisboa, Liv. 777, Salvador, Bahia, 1591-1592)**. São Paulo, 2016. p. 173.

MOTT, Luiz R. de B. **Escravidão, Homossexualidade E Demonologia**. São Paulo. Editora Ícone, 1988, p. 19-39.

MOTT, Luiz R. de B. **Bahia, Inquisição e sociedade**. 2010, p. 20.

MOTT, Luiz R. de B. **Relações raciais entre homossexuais no Brasil Colônia***. 1985, p. 109.

NOVINSKY, Anita. **A inquisição**. São Paulo. Editora Brasiliense, 1985, p. 35-50.

OLIVON, Beatriz, 2013. **Onde estão os católicos do mundo?** Disponível em: <https://exame.com/mundo/onde-estao-os-catolicos-do-mundo/>

PASTORE, Fortunato. **O Batalhão Sagrado de Tebas: militarismo e homoafetividade na Grécia Antiga**. Revista Trilhas da História. Três Lagoas, v.1 n°1 jun-nov 2011, p. 39-51.

Disponível em: <https://trilhasdahistoria.ufms.br/index.php/RevTH/article/view/341>

POSSAMAI, Paulo César. **Sexo e poder na Roma Antiga: o homoerotismo nas obras de Marcial e Juvenal**. 2010, p.79-94.

PRADO, Paulo. **Série Eduardo Prado Para Melhor se Conhecer o Brasil - Primeira Visitação do Santo Ofício às partes do Brasil pelo Licenciado Heitor Furtado de Mendonça. Confissões da Bahia 1591-92**. São Paulo. Editor Paulo Prado. 1922, p. 23 - 200.

SILVA, R. M. **O pecado nefando na primeira visitaç o do Santo Of cio ao Brasil (1591-1595)**. Revista Aedos, [S. l.], v. 8, n. 19, p. 62–84, 2017.

Dispon vel em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/aedos/article/view/66480>.

SILVA, R. A. da. **O problema do 1 Cor ntios 11,1-6 e a quest o de g nero na igreja de Corinto**. Romanitas - Revista de Estudos Grecolatinos, [S. l.], n. 1, p. 13–22, 2013.

Dispon vel em: <https://periodicos.ufes.br/romanitas/article/view/6250>. Acesso em: 20 abr. 2023.

SOUZA, G. M. B. **Apresenta  o: Notas sobre a Inquisi  o portuguesa: Hist ria e Historiografia**. *Politeia - Hist ria E Sociedade*, 20(1), 2021, p. 8-22. Dispon vel em: <https://doi.org/10.22481/politeia.v20i1.9317>

SOUZA, Laura de Mello. **O diabo e a Terra de Santa Cruz**. São Paulo: Companhia das Letras, 1986, p. 25-70.

TONIETTE, Marcelo Augusto. **Um Breve Olhar Histórico sobre a Homossexualidade**. *Revista Brasileira De Sexualidade Humana*, 17(1), 2005, p. 41-51. Disponível em: <https://doi.org/10.35919/rbsh.v17i1.443>

VENTURINI, R. L. B., & da Costa, A. A. **Império Romano e integração: os cristãos nas cartas de Plínio, o Jovem e Trajano**. *Revista Brasileira De História Das Religiões*, 10(30), 2007, p. 07-31.

Disponível em: <https://doi.org/10.4025/rbhranpuh.v10i30.34714>

VEYNE, Paul. **Sexo e poder em Roma**. Madrid, Espasa Libros, 2010.

VIRGOLINO, M. F. **Constantino, um imperador de fé**. Resenha de Veyne, Paul. Quando Nosso Mundo Se Tornou Cristão (314-394). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira Cantareira (UFF) , v. 17, 2011. p. 138-141, 2012.

VAINFAS, Ronaldo. **Trópico dos pecados**. Rio de Janeiro. Editora Nova Fronteira. 1989, p. 38 - 168.

WILLEKE, F. V. **Frei Vicente do Salvador, Ordem dos Frades Menores**. *Revista de História*, [S. l.], v. 26, n. 54, 1963, p. 295-307.

Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/view/121966>.